



GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Exonera Amira Hissa Gomide Oliveira, BM-114.344-X, do cargo em comissão DAM 9, código nº SMAI.DAM9.A.005, da chefia da Gerência de Fotografia, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 900/2020)

Exonera Silvânia Ferreira da Silva, BM-106.367-5, do cargo em comissão/função pública de Vice-Diretora de EMEI I, da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Azul, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 901/2020)

Exonera, a pedido, Adriana Galuppo Negrão, BM-121.516-5, do cargo em comissão DAM 5, código nº SMCU.DAM5.A.001, da chefia da Gerência de Apoio às Ações Colegiadas, na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 09/10/2020. (ATO Nº GP 902/2020)

Exonera, a pedido, Flávia Alves Guimarães, BM-117.489-2, do cargo em comissão DAM 4, código nº SMAS.DAM4.A.012, da chefia da Gerência de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 903/2020)

Exonera, a pedido, Lilian Aparecida Silva Rabelo, BM-106.292-X, do cargo em comissão DAM 4, código nº SMPO.DAM4.L.017, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 904/2020)

Exonera, a pedido, Maria Clara de Mendonça Maia, BM-118.327-1, do cargo em comissão DAM 4, código nº PREF.DAM4.A.025, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 905/2020)

Exonera de cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 906/2020)

-Ana Luiza Silva Lanari Martins, BM-98.198-6, DAM 3, código nº SMAS.DAM3.A.001; -Jhonatan Henrique Assumpção, BM-108.535-0, FCA 5, código nº SMAS.FCA5.002.

Exonera de cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 907/2020)

-Bruno Gabriel dos Passos Melo, BM-116.922-8, DAM 1, código nº PREF.DAM1.A.003; -Deborah Souza de Araújo, BM-81.642-X, FCA 4, código nº SMAS.FCA4.007.

Dispensa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11: (ATO Nº GP 908/2020)

Representantes do Poder Executivo -Frederico Travassos Barbosa, titular, e Lindalva Guimarães Mendes, suplente, ambos pelo Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação.

Representante da sociedade civil -Laise Vieira dos Santos, titular, pela Associação Mineira de Reabilitação - AMR, a partir de 05/10/2020.

Designa para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11: (ATO Nº GP 909/2020)

Representantes do Poder Executivo -Yasmini Costa, titular, e Samira Ávila Theiss Vercaro, suplente, ambas pelo Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação.

Representante da sociedade civil -Bruna Silva Avelar, titular, pela Associação Mineira de Reabilitação - AMR, a partir de 05/10/2020.

Nomeia Ana Carolina de Souza Oliveira, BM-109.901-7, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SMPO.DAM4.L.017, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 910/2020)

Nomeia Maria Clara de Mendonça Maia, BM-118.327-1, para o cargo em comissão DAM 5, código nº SMCU.DAM5.A.001, para chefiar a Gerência de Apoio às Ações Colegiadas, na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 911/2020)

Nomeia Renato Alves Pereira, BM-75.729-6, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SMED.DAM4.L.009, para chefiar a Gerência de Suprimentos e Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 912/2020)

Nomeia Silvânia Ferreira da Silva, BM-106.367-5, para o cargo em comissão de Diretora de EMEI I, da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Azul, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 913/2020)

Nomeia para cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 914/2020)

-Ana Carolina Figueiredo Silva, DAM 1, código nº SMAS.DAM1.A.013; -Ana Luiza Silva Lanari Martins, BM-98.198-6, FCA 5, código nº SMAS.FCA5.002; -Jhonatan Henrique Assumpção, BM-108.535-0, DAM 4, código nº SMAS.DAM4.A.003; -Marina Lemos da Costa Val, DAM 3, código nº SMAS.DAM3.A.001.

Nomeia para cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 915/2020)

-Deborah Souza de Araújo, BM-81.642-X, DAM 4, código nº SMAS.DAM4.A.012, para chefiar a Gerência de Licitações e Contratos; -Flávia Alves Guimarães, BM-117.489-2, DAM 1, código nº PREF.DAM1.A.003; -Paula Renata de Jesus, BM-118.094-9, FCA 4, código nº SMAS.FCA4.007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de ALCIDES ARISTIDES PARREIRA, CPF 724.518.586-72, BM 156306, em 05/05/2020, aposentado(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL, nível I, a ADELAIDE DA SILVA PARREIRA, CONJUGE, CPF 724.519.126-34, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 05/08/2020, data do requerimento. (Processo 1613/2020).

GERÊNCIA DE PREPARAÇÃO DA FOLHA DE BENEFÍCIOS

A Gerência de Preparação da Folha de Benefícios convida os beneficiários (as) abaixo relacionados a entrar em contato com esta gerência através do e-mail gefol@pbh.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para tratar do assunto referente.

- ANGELA MARIA REIS, BM 48.914-3, Processo (01.064917.19.15)
- EDNA APARECIDA DA SILVA FREIRES, BM 88.122-1, Processo (01.078346.19.14)
- ELIZABETH NICOLAU DO CARMO NASCIMENTO MIRANDA, BM 50.352-9, Processo

(01.110924.19.11)
- JAIRO ANTONIO REIS, BM 41.563-8, Processo (01.092870.19.61)
- MARILENE MARZANO, BM 93.018-4, Processo (01.097519.19.58)
- RITA DE CASSIA RODRIGUES DE FREITAS, BM 73.543-8, Processo (01.090247.19.00)
- TANI CANDIOTTO AGUIAR, BM 96.011-3, Processo (01.111925.19.10) e BM 50.793-1, Processo (01.111.910.19.42)

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / REGIONAL solicita que o(s) servidor(es) abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.regional@pbh.gov.br (falar com Dayse), no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, para tratar dos seguintes processos administrativos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- VALÉRIA JANUÁRIA DE CARVALHO GANDRA, BM 114.872-7, Proc. 01-030519/20-75

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Isenção de Imposto de renda por moléstia grave:
- CAIO CEZAR GONÇALVES CORDEIRO, BM 32.191-9, SIGESP nº 55-097.939/20-70;
- ELIANE CORREA DA SILVA, BM 47.396-4, SIGESP nº 55-105.911/20-57;
- LILIAN SOUTO MIRANDA, BM 97.752-0, SIGESP nº 55-097.789/20-59;

Revisão de Licença Prêmio sobre extensão de jornada/Dobra:
- ANA LUCIA FIUNGO, BM 31.076-3, SIGESP nº 55-110.048/20-03;
- CRISTIANO MARTINS CARDOSO ALMEIDA, BM 111.771-6, SIGESP nº 55-101.227/0.23;
- LESLYE KAREN DA CRUZ PAIVA COSTA, BM 74.863-7, SIGESP nº 55-109.064/20-54;
- PAULO EULER ANDRADE DA SILVA, BM 71.197-0, SIGESP nº 55-102.759/20-88;
- ROSANA APARECIDA DE SOUZA CRUZ SILVA, BM 84.508-X, SIGESP nº 55-118.402/20-76;

Revisão de Quinquênio sobre extensão de jornada/Dobra:
- ANA LUCIA FIUNGO, BM 31.076-3, SIGESP nº 55-110.054/20-06;
- APARECIDA DE QUEIROZ BURDIN, BM 74.590-5, SIGESP nº 55-100.682/20-84
- ERICA DE OLIVEIRA MORAES SILVA, BM 112.385-6 SIGESP nº 55-105.684/20.97;
- MARIANA KELI RIBERO, BM 82.457-0, SIGESP nº 55-119.533/20-80;
- SIMONE APARECIDA LOPES, BM 102.823-3, SIGESP nº 55-121.153/20-41.

PRODABEL

ABERTURA DE LICITAÇÃO* PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

PROCESSO: 04.000.173.20/04
OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recepção/Abertura das propostas: 26/10/2020 às 08:30h.
Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2020 às 10:00h.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de

Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 203 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Fernanda de Azevedo Melo Ladeira
Gerência de Compras e Licitações

(* Republicação – lote único – fraccassado.

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PBH: 01-179.811/15-99
Nº DO PROCESSO NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES: 53900.067462/2015-14
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº: 823903/2015
Nº DO INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2015.0604.0049.05.00
CONCEDENTE: Ministério das Comunicações
CONVENIENTE: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel
OBJETO DO CONVÊNIO: Apoiar a manutenção de Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) que promovam oferta de equipamentos eletroeletrônicos recondicionados para a revitalização de pontos de inclusão digital nas diversas regiões do país.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Convênio Plataforma + Brasil nº 823903/2015 por mais 12 (doze) meses, com início em 11/10/2020 e término em 10/10/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020
VIGÊNCIA: 11/10/2020 A 10/10/2021

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Rafaela Goulart Pereira
Gerente de Formalização e Captação de Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01-067.455/20-21
Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, para a locação do imóvel de uso não residencial, situado na Rua Comendador Nohme Salomão, número 73, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, para funcionamento do Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Processo nº 01.067322.20.28
Objeto: Prestação de serviços como verificador independente do contrato de concessão da atenção primária, firmado entre o Município de Belo Horizonte (poder concedente) e empresa de direito privado (concessionária).

Entrega dos envelopes: Até às 10:00 horas do dia 09/12/2020.

Abertura dos envelopes de Habilitação: a partir das 10:00 horas do dia 09/12/2020.

O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006).

Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro - Fone: (31) 98470-8804, 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.238.563/0001-76; AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI - ME, CNPJ: 07.990.743/0001-03; ANKER DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 30.815.452/0001-92; DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA., CNPJ: 12.936.032/0001-82; LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 07.130.168/0001-60; LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 29.408.508/0002-96 e PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 27.937.519/0001-57.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AEROMÚSICA ESTÚDIO LTDA. - EPP, CNPJ: 38.741.070/0001-73; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA FELICIDADE - ABAFE, CNPJ: 22.643.837/0001-91; ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE - AMAS, CNPJ: 16.641.359/0001-88; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 36.325.157/0002-15; CRECHE TIA CANDINHA, CNPJ: 19.794.957/0001-85; GILVAN ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.459.897/0001-93; HEALTH TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 14.328.495/0001-97; PREMIUM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 24.407.238/0001-02; GARCIA & COELHO LTDA. - ME, CNPJ: 13.376.324/0001-70; R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 21.767.486/0001-68; TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ: 21.831.246/0001-85 e VERTLINE ELEVADORES LTDA. - EPP, CNPJ: 07.614.645/0001-63.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Subsecretaria de Administração e Logística**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ACÓRDÃOS**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico <http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo>. Os prazos administrativos, suspensos anteriormente pelo art. 14 do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, voltaram a fluir no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda em 24 de agosto de 2020 de acordo com o art. 11 da Portaria SMFA nº 044/2020, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/07/2020, com nova redação dada pela Portaria nº 046/2020, de 16 de julho de 2020, publicada no DOM de 21/07/2020. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia>, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 10.780/1ª

Recurso Voluntário nº 11.077. Processo nº 01.151773.17.17. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Ricardo de Castro Costa e outros. Relator: Dr. Henrique Machado Rodrigues de Azevedo.

EMENTA

ISSQN – TVF/AITI – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DEIXAR DE INFORMAR NA DES SERVIÇOS TOMADOS E DEIXAR DE RETER OU RETER PARCIALMENTE O TRIBUTO DEVIDO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS) – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E MULTA PENAL (DEIXAR

DE RECOLHER TRIBUTO RETIDO) – NULDADE DO LANÇAMENTO – INOCORRÊNCIA – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DO RECORRENTE – INOCORRÊNCIA – COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE SEDIADO EM BELO HORIZONTE – DEFINIÇÃO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISSQN – INCOMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE JULGAMENTO PARA DECLARAR INCONSTITUCIONALIDADE – EXCLUSÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE INCLuíDOS NO FEITO FISCAL – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PROPOSTA PELO FISCO – RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO “A QUO”. Não é nulo lançamento tributário em que foi negada a dilação de prazo solicitada pelo Contribuinte na fase fiscalizatória, nos casos em que este se limita a defender a nulidade sem anexar aos autos, ainda que por amostragem, documentos que reforcem sua tese, mormente quando em nova oportunidade processual, o recurso voluntário, quedou-se – mais uma vez – inerte quanto à produção probatória.

- Além dos atos processuais que regularmente credenciam o Impugnante à produção probatória – reclamações, defesas e recursos – a legislação de regência do contencioso tributário no Município de Belo Horizonte prevê a possibilidade de deferimento de juntada de documentos ao feito fiscal mesmo após a apresentação da Reclamação ou recurso, ou seja, extemporaneamente (arts. 7º, IV e 18, IV, do Decreto nº 16.197/2016 – Regulamento do CART-BH), fato que sequer foi pleiteado pelo Recorrente.

- Também não ocorre cerceamento do direito de defesa quando provas periciais e testemunhais são requeridas para ratificar documentos que deveriam ter sido juntados aos autos ou práticas que já constam destes, especialmente quando seu indeferimento foi expressamente motivado pelo órgão julgador competente para análise de sua pertinência.

- A prestação de informação dos serviços tomados na DES é dever formal expressamente previsto no Código Tributário Municipal (art. 12 da Lei nº 1.310/1966), regulamentado pelos arts. 3º, III e 4º, do Decreto nº 11.467/2003, relacionado com relevantes informações de interesse do Fisco sobre fatos geradores praticados pelo Contribuinte, ainda que as respectivas obrigações principais não sejam abrangidas em sua esfera de competência. Portanto, descumprida essa norma de conduta prevista na legislação de regência, o ordenamento jurídico validamente impõe a respectiva norma de sanção.

- Não se tratando de obrigação principal, bem como restando plenamente caracterizado o inadimplemento do dever formal, correta a penalidade que foi cominada no lançamento ora analisado.

- Configura igualmente dever formal inafastável a retenção do ISSQN nas hipóteses previstas na legislação tributária. Irretocável o procedimento adotado pela d. Fiscalização, nos casos em que o serviço foi enquadrado - nos documentos fiscais - como passível de inclusão na regra geral de competência do ISSQN (art. 3º, caput da LC nº 116/2003) e o prestador possui estabelecimento em Belo Horizonte, nos quais, a totalidade do imposto foi considerada como devida nesta capital e para os quais a retenção era obrigatória.

- O “rateio” do valor dos serviços pelas agências do Recorrente sediadas em diferentes municípios do Estado não é procedimento oponível ao Fisco, não tendo o condão de alterar o aspecto espacial da regra matriz de incidência do ISSQN, mormente considerando-se que em se tratando de serviços enquadrados na regra geral do imposto, independentemente de onde o serviço foi prestado, o ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador.

- Nesses casos, correta, portanto, a exigência do dever formal de reter o tributo devido sobre os serviços tomados, bem como da obrigação principal (e respectiva multa penal) de recolhimento desse tributo retido para o município em que estabelecido o prestador.

- No tocante ao não recolhimento de valores retidos de ISSQN – obrigação tributária principal – improcedente a alegação de pagamentos não localizados pelo Fisco ou de equívocos nos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços, devidamente aceitos pelo Autuado quando da sua emissão; “in casu”, o ônus da prova é exclusivamente do Recorrente, não tendo sido cumprido nos presentes autos. - Incabível a argumentação de inconstitucionalidade de exigências fiscais previstas na legislação tributária municipal, arguidas pelo Recorrente, por não se tratar de matéria passível de apreciação por este Órgão Julgador, em consonância com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 10.082/2011 e no § 1º do art. 1º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016, segundo os quais estão excluídos da competência do CART a declaração de inconstitucionalidade e a negativa de aplicação da legislação municipal.

- Após o trânsito em julgado, sendo mantida essa decisão, os autos deverão retornar à gerência responsável pelo lançamento, para que sejam processadas as alterações propostas pelo Fisco, em relação ao AITI nº 0.043.613-A (exclusão dos valores listados na planilha de fls. 1119/1121).

- Recuso Voluntário a que se nega provimento, mantendo-se incólume a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 11 de junho de 2019, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Goseling Araujo, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, Edmar Pieri Campos e Eduardo Cotta de Almeida.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)

(a) Henrique Machado Rodrigues de Azevedo (Relator)

ACÓRDÃO Nº 10.906/1ª

Recurso Voluntário nº 11.232. Processo nº 01.032276.18.21. Recorrente: CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA. Advogados: Dr. Gustavo César Souza Nascimento – OAB/MG 101.831 e outra. Relator: Dr. Henrique Machado Rodrigues de Azevedo.

EMENTA

ISSQN – REVISÃO DE LANÇAMENTO – TVF/AITI – FATO GERADOR – TIPIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS EM RAZÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS – DEFINIÇÃO DO LOCAL DA LEGÍTIMA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – REGRA GERAL/LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR – VALIDADE E LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO DE LANÇAMENTO – A tipificação e o respectivo enquadramento nos itens e subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e reproduzida na Lei Municipal nº 8.725/2003, devem ocorrer pela inequívoca conformação dos elementos materiais dos fatos geradores efetivamente ocorridos à legislação aplicável.

- Nestes termos, restou comprovado nos autos que os serviços efetivamente prestados pela Recorrente no contrato TT 185/2015 firmado com o DNIT e o contrato pactuado com o Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia foram corretamente lançados pelo Fisco, que tipificou e enquadrou os serviços nos subitens das Listas de serviços anexas aos diplomas legais retidos de acordo com a realidade fática, devendo, portanto ser mantido o lançamento referente a estes contratos.

- Por consequência, tal qualificação jurídica determinou o local da legítima incidência do ISSQN em observância à regra geral, segundo a qual, o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, a teor do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Nestes termos, e diante das provas colacionadas nos autos, os serviços foram prestados pelo estabelecimento localizado em Belo Horizonte, independentemente do efetivo local de sua concretização, mister a manutenção do procedimento fiscal que atribuiu a competência tributária ativa a este Município, porquanto efetuado em estrita consonância com as regras legais aplicáveis.

SERVIÇOS PRESTADOS RELACIONADOS À OBRA DE ENGENHARIA – ENQUADRÁVEIS NO SUBITEM 7.01 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 – IMPROCEDÊNCIA DO ENQUADRAMENTO REALIZADO PELO FISCO NO SUBITEM 17.01 – ERRO/VÍCIO DE ENQUADRAMENTO/LANÇAMENTO – EXCLUSÃO DESTES CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO FEITO FISCAL – MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO – REFORMA DA DECISÃO “A QUO”. Por sua vez, quanto aos demais contratos do presente contencioso, tendo em vista que os serviços efetivamente prestados estão relacionados a uma obra de engenharia, sendo correto o respectivo enquadramento na Lista anexa aos instrumentos legais retro citados

no subitem 7.01, e não como erroneamente efetuou o Fisco no subitem 17.01, torna-se imperioso a exclusão destes créditos tributários do feito fiscal.

- Por tudo que restou provado, mister o provimento parcial do presente Recurso Voluntário, com a consequente reforma da decisão “a quo”.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 28 de janeiro de 2020, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Goseling Araujo, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, Edmar Pieri Campos e Paulo Fernando Rodrigues Rocha. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Gustavo César Souza Nascimento.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)

(a) Henrique Machado Rodrigues de Azevedo (Relator)

ACÓRDÃO Nº 10.930/1ª

Reexame Necessário nº 11.288. Processo nº 01.136607.17.72. Contribuinte: ITAÚ UNIBANCO S/A. Advogados: Dr. Antônio Chaves Abdalla – OAB/MG 66.493 e outros. Relator: Dr. Henrique Goseling Araujo.

EMENTA

AITI – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE EFETUAR A RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE – ÔNUS PROBATÓRIO DO FISCO – AUSÊNCIA DE PROVAS – CANCELAMENTO DA AUTUAÇÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA INSTÂNCIA A QUO. Não há, nos autos, provas que demonstrem cabalmente assistir razão a quaisquer das partes. O auto de infração combatido traz em seu corpo relação de 107 documentos fiscais em relação aos quais o Fisco alega que a Reclamante não procedeu à retenção do imposto. Compulsando os autos, verifica-se que o Fisco não juntou quaisquer documentos comprobatórios de que a Reclamante efetivamente tenha deixado de efetuar as referidas retenções. Por outro lado, a Impugnante trouxe à baila apenas 03 notas fiscais, juntamente com comprovantes de recolhimentos do imposto retido relativo a 02 documentos fiscais, o que não é suficiente para comprovar a regularidade das retenções dos 107 documentos fiscais listados na autuação.

- A mera alegação do Fisco a respeito da prática do ilícito, sem o carregamento aos autos dos elementos de prova indispensáveis à sua comprovação, não é suficiente para sustentar a autuação. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que o ônus probatório da ocorrência de fato gerador de tributo ou de violação de dever instrumental é da autoridade lançadora.

- Nos autos em análise, o Fisco não produziu prova adequada da infração cometida. Não tendo o Fisco demonstrado a prática da infração, não resta outra alternativa senão cancelar a autuação vergastada.

- Por tudo que restou provado, mister a manutenção integral da decisão proferida pela instância a quo, com o consequente cancelamento do AITI nº 43.245-A, de 10/08/2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 18 de agosto de 2020, em sede de reexame necessário, à unanimidade de votos, em manter a decisão de primeira instância, com o consequente cancelamento do AITI nº 43.245-A. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Rafael dos Santos Queiroz, Edmar Pieri Campos e Thiago Rios Soares.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)

(a) Henrique Goseling Araujo (Relator)

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

BH mais limpa é BH sem doença!

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: www.pbh.gov.br/dom

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados, notificados da imputação passiva dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o § 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966.

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
013007B016 0018	JOAO GALDINO DE SOUZA FILHO	2020	NAO RESIDENCIAL	15.558,08	700090682020
200110 026 0018	JOSE PESSOA LEITE	2020	RESIDENCIAL	3.114,59	700094192000
204080 041 0029	SANDRA MARILZA PEREIRA NEVES	2020	NAO RESIDENCIAL	936,35	010410711990
210077 017A0015	FATIMA RODRIGUES DA FONSECA	2020	RESIDENCIAL	1.342,06	700096622010
309339W301 0013	JOSE RAMON PEREZ GUILLAN	2020	NAO RESIDENCIAL	5.415,88	700102822047
348002 011 0013	MARIA DE LOUDES GOMES RISSON	2020	RESIDENCIAL	2.350,15	700086692024
413070 006 0012	SEBASTIAO RIBEIRO FILHO	2020	RESIDENCIAL	3.699,12	700095592061
429033 013 0052	ARNALDO JOSE DA SILVA	2020	RESIDENCIAL	1.142,15	700044512028
453130 016 0011	JEFERSON DA SILVA	2020	RESIDENCIAL	1.243,85	700048872053
620130 030 001X	CIRO HIGINO BANDEIRA	2020	RESIDENCIAL	3.007,08	700083432005
620130 030 0029	CIRO HIGINO BANDEIRA	2020	NAO RESIDENCIAL	1.221,21	700083432005
639099 015 002X	BENEDITO ANDRE DO VALE	2020	NAO RESIDENCIAL	1.724,75	700058732084
695016A010 0019	PEDRO JESTINS GATI	2020	RESIDENCIAL	4.987,97	700059422003
809013 047 001X	JESSICA AMANDA SILVA PRADO	2020	RESIDENCIAL	15.203,62	700065672083
823004B318 0035	ANDRE CESAR VICTORINO DE SOUSA	2020	NAO RESIDENCIAL	2.365,83	700073302010
850038 027 0022	CLAUDIO MANOEL DAS DORES PINTO	2020	RESIDENCIAL	1.333,95	700047342042
915077A027 0010	DIONISIO SEVERIANO DOS SANTOS	2020	RESIDENCIAL	324,93	700093662038
915100 020 0012	ZENITA LUIZA DA FONSECA	2020	RESIDENCIAL	542,85	700079602058
966017 007 0017	GERALDO JOSE MADUREIRA	2020	RESIDENCIAL	649,51	700062972000

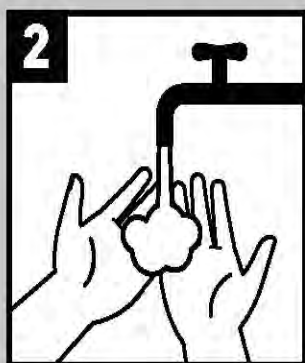
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2020

Fernando Huber Picanco de Oliveira Júnior
 Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
 Subsecretaria da Receita Municipal

PROTEJA-SE DA COVID-19



1
 Use máscara sempre que sair de casa.



2
 Lave as mãos frequentemente com sabão ou use álcool em gel.



3
 Fique em casa e saia apenas quando for necessário.



4
 Mantenha a distância mínima de 2 metros das outras pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 107/2020

Alterar a Portaria SMASAC 036/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica determinado o funcionamento presencial, em observância aos protocolos e orientações específicas, dos seguintes serviços e programas de Proteção Social Básica:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, provisão no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – Programa Maior Cuidado, provisão referenciada aos CRAS, proteção social no domicílio;

IV – Serviço de Proteção Social a Pessoa com Deficiência e Programa Mala Lúdica, provisão na Coordenação de Proteção Social e Cidadania / Diretoria Regional de Assistência Social (DRAS), proteção social no domicílio;

V- Serviço de Proteção Social Básica Regional, provisão nas Coordenações de Proteção Social e Cidadania / DRAS; VI – Equipe de Transferência de Renda e Cadastro Único, provisões nos CRAS com Cadastro Único implantado e nas Coordenações de Proteção Social e Cidadania / DRAS.

Parágrafo Único. O atendimento para acesso ao sepultamento gratuito será prestado pelos serviços socioassistenciais, em observância aos horários de funcionamento, de 2ª a 6ª feira, e em regime de plantão aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário de 08h às 17h, na Rua Tupis, 149, 1º andar, Centro.

Art. 2º - O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica determinado o funcionamento presencial, em observância aos protocolos e orientações específicas, dos seguintes serviços e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI, provisão nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

II – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), provisão nos CREAS;

III – Serviço Especializado em Abordagem Social, provisão referenciada nos CREAS;

IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, provisões nas modalidades Centro-Dia e proteção social no domicílio, referenciado nos CREAS;

V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, provisões no Centro de Referência a População em Situação de Rua – Centros POP's;

VI – Serviço de Atenção ao Migrante, no Centro de Referência da Juventude – CRJ, localizado na Rua Guaicurus, 50 – Centro (referência: Praça da Estação); VII – Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas – NA-SEMP/ CIA-BH.

Art. 3º - O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Permanecem sem interrupção de funcionamento, os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, provisões de proteção social integral às famílias e indivíduos:

I – Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- a) Abrigo Institucional;
- b) Casa-Lar;
- c) Casa de Passagem;
- d) Residência Inclusiva.

II – Serviço de Acolhimento Institucional em República;

III – Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 7º.

Art. 5º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8 A. Todos os serviços socioassistenciais elencados nesta Portaria seguirão medidas especiais de limpeza e higiene necessárias à prevenção ou mitigação dos impactos causados pelo Covid-19, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, o Protocolo Geral SUAS/BH 01/2020, anexo I, e a legislação em vigor.

Art. 6º - Fica revogado o parágrafo único do art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As atividades coletivas permanecem suspensas e as demais unidades da Subsecretaria de Assistência Social funcionarão em regime de teletrabalho e, excepcionalmente em regime de trabalho presencial, quando o teletrabalho não for possível, e nos casos de atividades e serviços que não possam ser acessados ou requisitados remotamente.

Art. 7º - O art. 15, seus incisos e parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica determinado o funcionamento presencial dos conselhos tutelares em observância aos protocolos e orientações específicas:

I – No período diurno nos dias de semana na respectiva sede regional do conselho tutelar;

II – No período noturno e nos dias de semana, de 18h às 08 horas, na sede do plantão do conselho tutelar, à Rua Tupis, 149, térreo, Centro, telefone (31) 3277-1912;

III – Nos finais de semana e feriados em duas escalas de 08h as 20h e de 20h as 08h, na sede do plantão do conselho tutelar, à Rua Tupis, 149, térreo, Centro, telefone (31) 3277-1912;

§ 1º. A escala diária, independente da etapa e do horário previsto para o atendimento agendado prevista no protocolo SUDC 01/2020, deverá garantir atendimento emergencial entre 08h e 18h na respectiva unidade regional;

§ 2º. O apoio administrativo terá funcionamento com alternância entre trabalho presencial e teletrabalho, cuja escala e organização será definida pela Diretoria de Políticas para Criança e Adolescente (DPCA);

§ 3º. Permanece inalterada a escala e o funcionamento do plantão noturno, de finais de semana e feriados, devendo os presidentes dos conselhos tutelares observarem essa rotina para a definição das escalas do regime presencial diurno.

Art. 8º - O art. 16, seus incisos e parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - Fica determinado o funcionamento presencial em observância aos protocolos e orientações específicas, dos seguintes equipamentos:

I – Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Ceam Benvinda);

II – Centro de Referência LGBT (CRLGBT).

§ 1º. Permanece o funcionamento de teletrabalho do Centro de Referência da Pessoa Idosa, do Centro de Referência da Juventude, ficando postergados seu retorno presencial até manifestação de Nota Técnica Secretaria Municipal de Saúde de recomendações para retorno da que contemple a natureza das atividades desenvolvidas pelos respectivos programas e unidades e o Protocolo SUDC 01/2020, anexo II.

§ 2º. O acolhimento emergencial identificado pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher deverá ser encaminhado diretamente para a Casa Sempre Viva.

Art. 9º - O art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Todas as unidades e serviços vinculados ou assessorados técnica e administrativamente pela Subsecretaria de Direito e Cidadania seguirão medidas especiais de limpeza e higiene necessárias à prevenção ou mitigação dos impactos causados pelo Covid-19, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, o Protocolo SUDC 01/2020, anexo II, e a legislação em vigor. Parágrafo único. As unidades e serviços vinculados ou assessorados técnica e administrativamente pela Subsecretaria de Direito e Cidadania não descritas nesta portaria terão seu retorno gradual e presencial observando o Protocolo SUDC 01/2020, anexo II.

Art. 10 - O artigo 7º desta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação, os demais artigos entram em vigor a partir de 26 de outubro de 2020.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020

Maíra da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

**ANEXO I
Protocolo SUAS/BH Nº 01/2020**

Dispõe sobre o retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH:

Art. 1º. O retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH para todas as unidades e serviços vinculados ao SUAS/BH tem como objetivo ampliar a proteção socioassistencial no contexto da pandemia, considerando o agravamento das situações de desproteção social (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos) que requerem atendimento e acompanhamento presencial.

Art. 2º. A retomada gradual das atividades e ações presenciais do SUAS/BH será iniciada a partir das seguintes premissas:

I. A garantia de equipamentos de proteção individual, conforme art. 15 e às orientações específicas sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

II. O ambiente laboral em consonância às recomendações de prevenção à Covid-19 disponível no território regional, conforme art. 14.

Art. 3º. O avanço ou retrocesso de uma fase a outra será consoante às avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades municipais de saúde, em observância aos seguintes níveis de alerta:

I. Nível de alerta geral vermelho: sugere análise dos índices para permanência na fase ou regressão;

II. Nível de alerta geral amarelo: sugere análise dos índices para permanência na fase ou evolução;

III. Nível de alerta geral verde: sugere evolução de fase.

Art. 4º. O retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH será organizado de acordo com as seguintes fases, classificação das atividades e os níveis de alerta descritos no art. 3º.

§ 1º. São fases do retorno gradual:

I. Fase 1: curto prazo (de 1 a 30 dias);

II. Fase 2: médio prazo (a partir do 31º dia ao 90º dia; duração de 60 dias);

III. Fase 3: longo prazo (a partir do 91º dia; duração de mais de 60 dias).

§ 2º. As ações ou atividades a serem realizadas em cada fase serão classificadas de acordo as situações de desproteção social, e decorrentes do agravamento delas, que requerem atendimento e acompanhamento presencial:

I. Caráter imediato: ação ou atividade que compõe o trabalho social essencial do serviço, cuja provisão deve ser imediata para proteção social pública das famílias e pessoas, considerando a situação e o agravamento das desproteções sociais (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos), e que deve ser realizado de forma presencial, observando as medidas de prevenção, conforme orientações das autoridades de saúde. As ações classificadas como imediatas serão iniciadas na Fase 1;

II. Caráter prioritário: ação ou atividade que compõe o trabalho social essencial do serviço, cuja prestação está diretamente relacionada à proteção socioassistencial no contexto da pandemia para garantia das seguranças sociais de sobrevivência, de convívio, de renda e desenvolvimento de autonomia. As ações classificadas como prioritárias serão iniciadas na Fase 2;

III. Caráter regular: ação ou atividade que compõe o trabalho social essencial do serviço, cuja provisão não está diretamente relacionada à proteção socioassistencial no contexto da pandemia. As ações classificadas como regulares serão iniciadas na Fase 3.

§ 3º. As ações e atividades desenvolvidas estarão descritas e classificadas nos protocolos específicos de cada nível de proteção social do SUAS.

§ 4º. A Fase 1 terá duração de 30 dias; corresponderá à autorização para realização de ações e atividades de proteção socioassistencial classificadas como imediatas; terá funcionamento das unidades de atendimento de 10:00 às 16:00; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde).

§ 5º. A Fase 2 terá duração de 60 dias; corresponderá à autorização para realização de ações e atividades de proteção socioassistencial classificadas como imediatas e prioritárias; terá funcionamento das unidades de atendimento de 9:30 às 16:30; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde). Nesta fase, o horário de funcionamento poderá ser ampliado de acordo com a melhora das condições epidemiológicas.

§ 6º. A Fase 3 acontecerá após no mínimo 90 dias decorridos do início da Fase 1; corresponderá à autorização para realização de ações e atividades de proteção socioassistencial classificadas como imediatas, prioritárias e regulares; terá funcionamento das unidades de atendimento conforme Portaria SMASAC 04/2018; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde).

§ 7º. Durante a execução das fases e ao término do prazo estabelecido em dias será observado o nível de alerta geral designado pelo Comitê Covid-19 para avaliação de permanência, regressão ou evolução de fases: decorrido o tempo previsto de execução da fase, o alerta geral vermelho sugerirá análise dos índices para permanência na fase ou regressão; o alerta geral amarelo, sugerirá análise dos índices para permanência na fase ou evolução; o alerta geral verde sugerirá evolução da fase.

Quadro 1: Organização das fases de retorno gradual das ações e atividades do SUAS/BH

Fase	Duração	Tipo de atividade	Avanço ou retrocesso:
1ª Fase	de 1 a 30 dias	Atividades imediatas	Nível de alerta geral vermelho: sugere análise dos índices para permanência na fase ou regressão;
2ª Fase	60 dias (a partir do 31º dia ao 90º dia)	Atividades prioritárias	- Nível de alerta geral amarelo: sugere análise dos índices para permanência na fase ou evolução;
3ª Fase	Mais de 60 dias (a partir do 91º dia)	Atividades regulares	- Nível de alerta geral verde: sugere evolução de fase.

Art. 5º. Deverá ser realizada avaliação e monitoramento constante pela SMASAC/SUASS, em consonância com os critérios descritos acima, para a tomada de decisões periódicas sobre o avanço, manutenção ou regressão das fases.

Art. 6º. A retomada gradual das ações e atividades presenciais poderá ser diferenciada entre as Regionais, Unidades e os territórios socioassistenciais, de acordo com as condições epidemiológicas; as

situações e o agravamento das situações de desproteção social (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos); o ambiente laboral, em consonância às recomendações de prevenção à Covid-19; e a garantia de equipamentos de proteção individual.

Parágrafo único: A avaliação do atendimento das premissas nas diferentes Regionais, Unidades e os territórios socioassistenciais será realizado a partir de instrumental padrão, a ser criado.

Art. 7º. A classificação das ações e atividades e sua organização em fases deverão priorizar a possibilidade de agendamento prévio dos atendimentos presenciais e a realização de atividades remotas, por meio de avaliação técnica compartilhada com os usuários, de acordo com os critérios de identificação das situações de desproteção social, a realidade dos territórios e as diretrizes de cada serviço.

Art. 8º. Na organização das equipes e do processo de trabalho social essencial presencial, devem ser adotadas as seguintes estratégias:

I. Estabelecer escala de trabalhadores atuando presencialmente para atender situações de desproteção social (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos), observando a adoção das medidas de prevenção e contenção do contágio do coronavírus, Covid-19;

II. Estabelecer revezamento da equipe, alternando o cumprimento da jornada de trabalho entre os regimes presencial e de teletrabalho e, ou, em turnos distintos e dias alternados;

III. Elaborar escalas de trabalho, de responsabilidade da chefia imediata, de modo a minimizar a aglomeração de trabalhadores e gestores e permitir o cumprimento da jornada diária. Recomenda-se que a escala de trabalho presencial conte com o percentual entre 30% e 50% do total da equipe, observadas as condições laborais estabelecidas neste Protocolo e as condições de cada unidade.

a. A escala será elaborada considerando o quantitativo de trabalhadores disponíveis para o trabalho presencial, ou seja, aqueles que não foram afastados por serem do grupo de risco, por estarem em férias regulamentares, licença por assiduidade, licença médica, ou outros tipos de afastamento;

IV. A adoção das estratégias descritas nos itens I a III deve considerar as especificidades das equipes de cada unidade, que deverão ser tratadas pela SUASS, em articulação com a gestão local e as equipes.

V. A organização dos horários de funcionamento e das escalas das unidades da SUASS seguirão as seguintes fases:

Quadro 2: Organização dos horários de funcionamento e das escalas das unidades da SUASS/SMASAC

Fase	Horário de funcionamento	Escala
1ª Fase	Horário especial de funcionamento das Unidades: de 10hs às 16hs de segunda a sexta.	Revezamento entre os trabalhadores organizado em trabalho presencial e teletrabalho;
2ª Fase	Horário especial de funcionamento das Unidades: de 9h30 às 16h30 de segunda a sexta.	As jornadas de trabalho serão mantidas (carga horária diária e horário de trabalho), sendo cumpridas de forma presencial e, ou, teletrabalho, de acordo com a escala definida com e para a equipe;
3ª Fase	Horário de funcionamento conforme Portaria SMASAC 004/2018, e suas alterações.	A definição das escalas de trabalho, com revezamento, deve observar medidas para evitar a aglomeração de trabalhadores no período de 12h às 14h; A definição das atividades que serão realizadas de forma presencial ou teletrabalho se dará em orientações específicas de cada serviço ou programa; Para a organização do teletrabalho e das atividades presenciais, deve ser considerada a avaliação dos casos que já estão em atendimento e das novas demandas que chegam por via do teleatendimento, de acordo com os critérios de identificação das situações de desproteção social, a realidade dos territórios e as diretrizes de cada serviço.
Obs.: O retorno gradual das ações e atividades presenciais de cada unidade, de acordo com as fases, deverá observar o disposto no art. 4º.		

VI. As trabalhadoras e os trabalhadores do grupo de risco devem ser mantidos em afastamento preventivo ou teletrabalho.

a. São trabalhadores do grupo de risco, conforme definido pela Portaria SMOG 014/2020, os agentes públicos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, imunossuprimidos (conforme avaliação médica e pericia).

b. Agentes públicos que apresentam doenças crônicas terão seu afastamento determinado pela perícia médica municipal.

c. Terá afastamento imediato entre 10 (dez) a 14 (quatorze) dias, a trabalhadora ou o trabalhador que apresentar as comprovações necessárias por suspeita ou confirmação da Covid-19, respectivamente quando:

i. Comprovar a ocorrência de suspeita ou confirmação de Covid-19 em pessoa que vive na mesma residência, devendo informar a situação ao coordenador ou gerente imediato e apresentar o resultado confirmatório do exame do contato;

ii. Apresentar sintomas compatíveis com a Covid-19, como tosse, coriza, febre, dispneia (dificuldade para respirar), perda de olfato ou paladar, após indicação clínica de isolamento social;

d. Os profissionais efetivos, contratados e estagiários deverão seguir as orientações da Portaria SMOG nº 018/2020 e realizar Perícia Médica.

i. Os profissionais que não passaram por perícia médica precisam apresentar o afastamento determinado pelo médico assistente.

VII. Adotar o registro de frequência, preferencialmente pelo computador ou por meio do aplicativo, devendo evitar o registro biométrico;

VIII. As reuniões devem ser realizadas por videoconferência por meio de plataformas de transmissão simultânea de áudio e vídeo.

Art. 9º. As trabalhadoras, trabalhadores e equipes que exercem funções inerentes à gestão deverão, prioritariamente, atuar em regime de teletrabalho, podendo exercer atividades presenciais que sejam inadiáveis e que não possam ser realizadas de forma remota, mediante elaboração posterior de critérios técnicos e metodológicos em diálogo com as equipes e coordenador e, ou, gerente imediato.

Art. 10. Na organização das equipes e do processo de trabalho social na modalidade de teletrabalho, deve ser observado, conforme disposto no art. 2º da Portaria SMOG 030/2020, que é condição para a adesão ao regime de teletrabalho, que o agente público tenha à disposição estrutura física e tecnológica compatível com os seus serviços.

Parágrafo único: O órgão ou entidade poderá, desde que não haja custo adicional, disponibilizar temporariamente equipamentos para a viabilização do teletrabalho, devendo manter registro dos itens que forem entregues ao agente público.

Art. 11. Devem ser fomentados e ampliados espaços continuados de escuta e diálogo sobre a experiência profissional, de modo a possibilitar o apoio emocional, a saúde no trabalho e o aprimoramento da organização dos processos de trabalho e de gestão, no contexto da pandemia.

Art. 12. Devem ser estabelecidas novas rotinas no ambiente de trabalho, com o objetivo de zelar pela adoção das medidas e recomendações necessárias e preservar a saúde das/dos trabalhadoras/es e das/

os usuários/os que estão em atendimento/acompanhamento pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 13. As condições de acesso às unidades de provimento e de gestão do SUAS/BH, em observância e diálogo com os responsáveis pela gestão do espaço da unidade, seguirão as seguintes diretrizes:

I. As estabelecidas nas Orientações Técnicas no contexto da Covid-19 pelas Diretorias de Gestão do SUAS, de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos, de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da SUASS/SMASAC, em consonância com este Protocolo;

II. Afixar cartazes e faixas educativas, visando contribuir com a prevenção da disseminação da Covid-19;

III. Prestar orientações aos cidadãos e às cidadãs que buscarem atendimentos que eles estão sendo realizados preferencialmente de forma agendada ou na modalidade remota;

IV. Uso obrigatório da máscara facial:

a. Deve ser disponibilizada máscara facial para os usuários que não estejam utilizando, a fim de garantir a possibilidade de atendimento pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

b. O uso da máscara facial pelos gestores e trabalhadores se dará de acordo com a atividade e função a ser realizada e deverá seguir as orientações deste Protocolo e as orientações específicas a serem expedidas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

V. Manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, em todos os ambientes da Unidade e durante a ação ou atividades;

VI. Manter campanha permanente de conscientização da necessidade da higienização das mãos, da etiqueta da tosse, do uso de máscara facial e das demais medidas de proteção, divulgando-as de forma e em linguagem acessível a todos;

VII. Controlar o acesso de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, organizando filas, respeitando a distância mínima de 1 metro entre as pessoas, quando for o caso;

VIII. Organizar o acesso às unidades de acordo com as orientações técnicas específicas da área responsável e por apenas uma porta de entrada.

IX. Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas de acesso principal, entradas dos elevadores e nos locais que houver atendimento ao público;

X. Orientar sobre a utilização de álcool em gel no momento da entrada na unidade;

XI. Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros;

XII. Reduzir em no mínimo 50% a lotação dos elevadores, com demarcação de espaço;

XIII. É vedado o compartilhamento de copos, pratos, talheres, máscaras de tecidos e equipamentos de proteção individual;

XIV. Promover campanhas de sensibilização para que cada um leve seu próprio copo, prato ou talher, a fim de minimizar o descarte e racionalizar o uso destes insumos;

XV. Instalar sinalização e fixar informações orientando a circulação dentro da unidade, de forma a evitar aglomerações e delimitar o acesso apenas aos locais estritamente necessários e somente pelo tempo necessário;

XVI. Solicitar a visita de técnicos da segurança do trabalho nas unidades para avaliar as adaptações que serão necessárias quando ocorrer o retorno ao trabalho presencial;

XVII. Providenciar treinamentos para os profissionais da portaria e da recepção das unidades sobre as diretrizes de acesso às unidades e medidas de proteção a serem tomadas, para possibilitar a orientação qualificada aos usuários.

XVIII. Estruturar estratégias de comunicação sobre o retorno das atividades presenciais, direcionadas aos usuários do SUAS/BH, sobre horário de funcionamento das unidades, o processo de agendamento e de atendimento em linguagem acessível e disponibilizados em locais de fácil acesso, em articulação com a rede.

Art. 14. Em relação às condições do ambiente laboral, devem ser observados:

I. Nos refeitórios ou áreas destinadas a alimentação, respeitar a distância de 2 metros entre as mesas e 1 metro entre trabalhadores, evitando que se sentem frente a frente e muito próximas lado a lado. Não havendo espaço suficiente, realizar escalas entre os profissionais e, quando possível, adaptar outros locais para refeição;

II. O monitoramento do cumprimento das orientações para os refeitórios e área de alimentação deve ser intensificado, tendo em vista o relevante risco de transmissão neste contexto;

III. Manter janelas e portas abertas, somente utilizando o ar condicionado e ventilador onde for imprescindível, mantendo a limpeza e

manutenção dos equipamentos, conforme anexo I da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0194, de 22 de maio de 2020;

IV. Reforçar a limpeza periódica das mesas (e sempre que houver a utilização da estação de trabalho por outro trabalhador), espaços e áreas de circulação, especialmente naqueles com maior volume de pessoas, como acesso principal, corredores, elevadores, banheiros, copas, unidades de atendimento ao público, dentre outros, conforme anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0194 de 22 de maio de 2020;

V. Realizar higienização do espaço físico, mobiliários e materiais diversos ao fim de cada atendimento, a partir das orientações definidas em articulação com a SMSA;

VI. Realizar higienização periódica da sua estação de trabalho, com disponibilização de álcool em gel e toalha de papel;

VII. Cada profissional deve manter o uso exclusivo e a higienização de seus suprimentos individuais de trabalho;

VIII. Os suprimentos de uso coletivo devem ser higienizados imediatamente após o uso;

IX. Higienizar as mãos imediatamente após cada atendimento;

X. Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copos;

XI. Aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza de pontos de grande contato como teclados, corrimões, maçanetas, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras, instalações sanitárias, relógios de ponto e cozinhas;

XII. Providenciar treinamento para as equipes de serviços gerais sobre os procedimentos de limpeza a serem adotados;

XIII. Utilizar plástico filme para proteção dos teclados dos computadores que são de uso compartilhado;

XIV. Nos locais de atendimento ao público, instalar barreira física de acrílico ou outro material eficiente, separando os agentes públicos com anteparos frontais e laterais, conforme necessidade da ação ou atividade do trabalho social essencial;

a. Caso não seja possível esta organização, disponibilizar, pela PBH, a máscara de acetato no modelo "face shield", cujo uso será obrigatório junto com a máscara de acordo com o tipo de atividade a ser realizada e conforme orientações específicas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

XV. Para determinadas ações ou atividades, conforme Plano de Retorno Gradual, uso de máscara de acetato no modelo "face shield", cujo uso será obrigatório junto com a máscara facial de tecido providenciada pelos próprios profissionais, conforme Nota Técnica Covid-19 nº 019/2020;

XVI. Nos setores administrativos ou que não se caracterizem como unidades de atendimento ao público, a disposição das estações de trabalho deve permitir a distância mínima de 1 metro entre os agentes públicos, que deverão utilizar suas máscaras de tecido durante todo o horário de trabalho;

XVII. A gestão das unidades deve organizar a ocupação das estações de trabalho de modo a evitar que os agentes públicos se sentem muito próximos frente a frente e lado a lado.

a. Caso não seja possível esta organização, disponibilizar a máscara de acetato no modelo "face shield", cujo uso será obrigatório junto com a máscara de tecido providenciada pelos próprios profissionais, em consonância orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII. Nos banheiros, respeitar a distância 1 metro entre pessoas, com marcação no piso se necessário. Estes devem estar equipados com sabonetes líquidos e toalhas de papel;

XIX. Organizar as recepções e salas de espera com distanciamento mínimo de 1 metro, alternar o uso de cadeiras, realizar marcação nos pisos;

XX. Os atendimentos devem ser realizados em local amplo e arejado, com o distanciamento mínimo de 1 metro nas salas de atendimento, posicionando os móveis preferencialmente perto das janelas.

a. Caso a estrutura física da unidade não possibilite essa organização, deve-se identificar no território equipamento público ou comunitário que garanta tais condições.

Art. 15. São diretrizes gerais para gestoras/es e trabalhadoras/es referentes ao uso de medidas de proteção individual e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

I. Adoção de medidas específicas de acordo com a ação ou atividade realizada (nível de interação com os usuários ou outros atores);

II. As trabalhadoras e os trabalhadores (governamentais, não governamentais ou terceirizados) que exercem funções de gestão ou não que estejam realizando atendimento deverão utilizar máscaras de tecido, providenciada pelos próprios

trabalhadores, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o horário de trabalho, reforçando as medidas de segurança;

III. As trabalhadoras e os trabalhadores (governamentais, não governamentais ou terceirizados) que atuam no atendimento direto aos usuários, deverão utilizar EPIs, como máscaras cirúrgicas. Conforme ação ou atividade a ser desempenhada, poderá ser acompanhada do uso de máscara de acetato no modelo "face shield";

IV. As trabalhadoras e os trabalhadores (governamentais, não governamentais ou terceirizados) que atuam no atendimento direto aos usuários no cuidado em domicílio às pessoas idosas e pessoas com deficiência deverão utilizar EPIs, como máscara facial cirúrgica. Conforme ação ou atividade a ser desempenhada, poderá ser acompanhada do uso de máscara de acetato no modelo "face shield" e outros EPIs, conforme orientações específicas.

a. Poderá ser disponibilizada máscara para o usuário atendido no domicílio e álcool em gel para uso do trabalhador no domicílio;

V. As trabalhadoras e os trabalhadores que se recusarem a utilizar os EPIs nos postos de trabalhos poderão ter aplicado o Termo de Apontamento Funcional Pedagógico e, ou, advertência. Os casos de reincidência deverão ser registrados pelos gestores imediatos, que deverão tomar as providências cabíveis, de forma a resguardar o cuidado e proteção para com os demais trabalhadoras/es e usuáries/os;

VI. Serem inseridos em treinamentos e ações de conscientização para orientações sobre a utilização segura dos EPIs;

VII. Uso racional de EPI nos serviços, pois trata-se de um recurso finito e imprescindível para oferecer segurança aos profissionais durante a assistência aos atendidos;

VIII. Higienizar e, ou, descartar ao EPIs periodicamente, conforme recomendações técnicas, incluindo a reparação ou substituição de acordo com instruções específicas;

IX. Substituir a máscara cirúrgica a cada 4 horas de uso contínuo ou quando úmida ou apresentar sujidade visível, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde (Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020).

Art. 16. Quanto à organização e uso da frota de veículos, devem ser observados:

I. O veículo utilizado para o transporte de profissionais e usuários deve ser organizado de forma que o veículo circule com sua capacidade reduzida em 50% do número de passageiros;

II. Manter as janelas abertas do veículo durante o transporte para uma melhor ventilação;

III. Todos devem usar máscara facial durante todo o trajeto;

IV. Obrigatória a higiene interna do veículo após cada viagem, conforme orientações específicas.

Art. 17. Serão estabelecidos Protocolos, orientações técnicas e informes específicos das Diretórias, que versarão sobre as Unidades e serviços, com detalhamentos das ações e atividades, para a atuação segura de acordo com as especificidades das funções de gestão e de provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

Art. 18. Caberá ao órgão gestor as providências necessárias para garantir:

I. Os insumos estabelecidos neste Protocolo para as ações e atividades de execução direta;

II. Articulação com Entidades e Organizações de Assistência Social com instrumento jurídico de parceria firmado e empresas prestadoras de serviço terceirizados para a garantia dos insumos estabelecidos neste Protocolo;

III. Adequações dos ambientes laborais, conforme orientações das autoridades de saúde e da segurança do trabalho;

IV. Fomento e disseminação de informações atualizadas sobre a situação epidemiológica do município e orientações específicas do Comitê Covid-19;

V. Formulação e disseminação de orientações técnicas específicas;

VI. Articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o fomento das ações e atividades, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

ANEXO II Protocolo SUDC Nº 01/2020

Dispõe sobre o retorno gradual das ações e atividades presenciais para todas as unidades e serviços vinculados ou assessorados técnica e administrativamente pela Subsecretaria de Direito e Cidadania.

Art. 1º. O retorno gradual das ações e atividades presenciais para todas as unidades e serviços vinculados ou assessorados técnica e administrativamente pela Subsecretaria de Direito e Cidadania tem como objetivo ampliar a proteção social no contexto da pandemia, considerando a necessária defesa e garantia de direitos e suas implicações no agravamento das situações de violações de direitos e de violências que requerem atendimento e acompanhamento presencial.

Art. 2º. A retomada gradual das atividades e ações presenciais será iniciada a partir das seguintes premissas:

I. A garantia de equipamentos de proteção individual, conforme art. 15 e às orientações específicas sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

II. O ambiente laboral em consonância às recomendações de prevenção à Covid-19 disponível no território regional, conforme art. 14.

Art. 3º. O avanço ou retrocesso de uma fase a outra será consoante às avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades municipais de saúde, em observância aos seguintes níveis de alerta:

I. Nível de alerta geral vermelho: sugere análise dos índices para permanência na fase ou regressão;

II. Nível de alerta geral amarelo: sugere análise dos índices para permanência na fase ou evolução;

III. Nível de alerta geral verde: sugere evolução de fase.

Art. 4º. O retorno gradual das ações e atividades presenciais será organizado de acordo com níveis de alerta descritos no art. 3º e com três fases.

§ 1º. São fases do retorno gradual:

I. Fase 1: curto prazo (de 1 a 30 dias);

II. Fase 2: médio prazo (a partir do 31º dia ao 90º dia; duração de 60 dias);

III. Fase 3: longo prazo (a partir do 91º dia; duração de mais de 60 dias).

§ 2º. Permanece como orientação geral o estímulo ao atendimento à distância, sendo que as ações ou atividades a serem realizadas presencialmente em cada fase serão classificadas de acordo com a necessidade de atendimento e acompanhamento presencial.

§ 3º. As ações e atividades desenvolvidas estarão descritas e classificadas nos protocolos específicos.

§ 4º. A Fase 1 terá duração de 30 dias; corresponderá ao funcionamento presencial das unidades por quatro horas por dia de acordo com horário de melhor conveniência do serviço e evitando deslocamento em horários de pico de transporte. Sendo assim, preferivelmente desenvolvida entre 10:00 às 14:00 nas unidades de atendimento psicossocial; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde).

§ 5º. A Fase 2 terá duração de 60 dias; corresponderá ao funcionamento presencial das unidades por seis horas por dia de acordo com horário de melhor conveniência do serviço e evitando deslocamento em horários de pico de transporte. Sendo assim, preferivelmente desenvolvida entre 10:00 às 16:00 nas unidades de atendimento psicossocial; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde). Nesta fase, o horário de funcionamento poderá ser ampliado de acordo com a melhora das condições epidemiológicas.

§ 6º. A Fase 3 acontecerá após no mínimo 90 dias decorridos do início da Fase 1; corresponderá ao trabalho presencial em horário de acordo com condições regulares da prestação dos serviços; terá funcionamento das unidades de atendimento conforme Portaria SMASAC 004/2018; e será monitorada de acordo com o nível de alerta geral (vermelho, amarelo e verde).

§ 7º. Durante a execução das fases e ao término do prazo estabelecido em dias será observado o nível de alerta geral designado pelo Comitê Covid-19 para avaliação de permanência, regressão ou evolução

de fases: decorrido o tempo previsto de execução da fase, o alerta geral vermelho sugerirá análise dos índices para permanência na fase ou regressão; o alerta geral amarelo, sugerirá análise dos índices para permanência na fase ou evolução; o alerta geral verde sugerirá evolução da fase.

Quadro 1: Organização das fases de retorno presencial

Fase	Duração	Avanço ou retrocesso:
1ª Fase	de 1 a 30 dias	- Nível de alerta geral vermelho: sugere análise dos índices para permanência na fase ou regressão;
2ª Fase	60 dias (a partir do 31º dia ao 90º dia)	- Nível de alerta geral amarelo: sugere análise dos índices para permanência na fase ou evolução;
3ª Fase	Mais de 60 dias (a partir do 91º dia)	- Nível de alerta geral verde: sugere evolução de fase.

Art. 5º. Deverá ser realizada avaliação e monitoramento constante pela SMASAC/SUDC, em consonância com os critérios descritos acima, para a tomada de decisões periódicas sobre o avanço, manutenção ou regressão das fases.

Art. 6º. A retomada gradual das ações e atividades presenciais poderá ser diferenciada entre as unidades e serviços a depender de critérios como a natureza do serviço, o público alvo, o território, de acordo com as condições epidemiológicas; o ambiente laboral, em consonância às recomendações de prevenção à Covid-19; e a garantia de equipamentos de proteção individual.

§ 1º A avaliação do atendimento das premissas será realizado a partir de instrumental padrão, a ser criado, e seguirá as Recomendações e Notas Técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Tendo em vista o disposto no caput, o início do retorno gradual presencial e cumprimento das fases previstas para as atividades do Centro de Referência da Pessoa Idosa, do Centro de Referência da Juventude e do Programa Meio Passe Estudantil, ficam postergados até manifestação de Nota Técnica de Recomendações para Retorno da Secretaria Municipal de Saúde que contemple a natureza das atividades desenvolvidas pelos respectivos programas e unidades.

Art. 7º. A classificação das ações e atividades e sua organização em fases deverão priorizar o agendamento prévio dos atendimentos presenciais e a realização de atividades remotas, por meio de avaliação técnica compartilhada com os usuários, de acordo com os critérios de identificação das situações diante do caso concreto e das diretrizes de cada serviço.

Art. 8º. Na organização das equipes e do processo de trabalho presencial, devem ser adotadas as seguintes estratégias:

I. Estabelecer escala de trabalhadores atuando presencialmente, observando a adoção das medidas de prevenção e contenção do contágio do coronavírus, Covid-19;

II. Estabelecer revezamento da equipe, alternando o cumprimento da jornada de trabalho entre os regimes presencial e de teletrabalho e, ou, em turnos distintos e dias alternados;

III. Elaborar escalas de trabalho, de responsabilidade da chefia imediata, de modo a minimizar a aglomeração de trabalhadores. Recomenda-se que a escala de trabalho presencial conte com o percentual mínimo da equipe, observadas as condições laborais estabelecidas neste Protocolo e as condições de cada unidade.

a. A escala será elaborada considerando o quantitativo de trabalhadores disponíveis para o trabalho presencial, ou seja, aqueles que não foram afastados por serem do grupo de risco, por estarem em férias regulamentares, licença por assiduidade, licença médica, ou outros tipos de afastamento;

IV. A organização dos horários de funcionamento e das escalas das unidades de atendimento psicossocial seguirão as seguintes fases:

V. Quadro 2: Organização dos horários de funcionamento das unidades de atendimento psicossocial

Fase	Horário de funcionamento	Escala
1ª Fase	Horário especial de funcionamento presencial das Unidades de 04h de segunda a sexta.	<ul style="list-style-type: none"> Revezamento entre os trabalhadores organizado em trabalho presencial e teletrabalho; As jornadas de trabalho serão mantidas (carga horária diária e horário de trabalho), sendo cumpridas de forma presencial e, ou, teletrabalho, de acordo com a escala definida com e para a equipe; A definição das escalas de trabalho, com revezamento, deve observar medidas para evitar a aglomeração de trabalhadores; A definição das atividades que serão realizadas de forma presencial ou teletrabalho se dará em orientações específicas de cada serviço ou programa; Para a organização do teletrabalho e das atividades presenciais, deve ser considerada a avaliação dos casos que já estão em atendimento e das novas demandas que chegam por via do tele atendimento, de acordo com os critérios e as diretrizes de cada serviço.
2ª Fase	Horário especial de funcionamento presencial das Unidades por 06h de segunda a sexta.	
3ª Fase	Horário de funcionamento conforme Portaria SMASAC 004/2018, e suas alterações.	

Obs.: O retorno gradual das ações e atividades presenciais de cada unidade, de acordo com as fases, deverá observar o disposto no art. 4º.

VI. As pessoas do grupo de risco devem ser mantidos em afastamento preventivo ou teletrabalho conforme definição da Portaria SMOG nº 030/2020 e suas eventuais modificações.

VII. Adotar o registro de frequência, preferencialmente pelo computador ou por meio do aplicativo, devendo evitar o registro biométrico;

VIII. As reuniões devem ser adiadas ou realizadas por meio virtual.

Art. 9º. As unidades que não realizem funções diretas de atendimento deverão, prioritariamente, atuar em regime de teletrabalho, podendo eventualmente exercer atividades presenciais que sejam inadiáveis e que não possam ser realizadas de forma remota.

Art. 10. Na organização das equipes e do processo de trabalho na modalidade de teletrabalho, deve ser observado, conforme disposto no art. 2º da Portaria SMOG 030/2020, que é condição para a adesão ao regime de teletrabalho, que o agente público tenha à disposição estrutura física e tecnológica compatível com os seus serviços.

§ 1º O órgão ou entidade poderá, desde que não haja custo adicional, disponibilizar temporariamente equipamentos para a viabilização do teletrabalho, devendo manter registro dos itens que forem entregues ao agente público.

§ 2º A inviabilidade de realização da modalidade de teletrabalho para determinadas atividades ou funções, ou mesmo para determinados agentes públicos poderá acarretar em escala presencial para desempenho das referidas funções ou atividades, e a na impossibilidade de trabalho presencial o servidor poderá ser colocado de sobreaviso nos termos da Portaria SMOG 030/2020 ou eventuais que venham alterá-la.

Art. 11. Devem ser fomentados e ampliados espaços continuados de escuta e diálogo sobre a experiência profissional, de modo a possibilitar o apoio emocional, a saúde no trabalho e o aprimoramento da organização dos processos de trabalho e de gestão, no contexto da pandemia.

Art. 12. Devem ser estabelecidas novas rotinas no ambiente de trabalho, com o objetivo de zelar pela adoção das medidas e recomendações necessárias e preservar a saúde das pessoas que trabalham ou daquelas pessoas que procuram o atendimento pelas equipes de referência.

Art. 13. As condições de acesso às unidades, em observância e diálogo com os responsáveis pela gestão do espaço da unidade, seguirão as seguintes diretrizes:

I. As estabelecidas nas Orientações Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde no contexto da Covid-19;

II. Afixar cartazes e faixas educativas, visando contribuir com a prevenção da disseminação da Covid-19;

III. Prestar orientações aos cidadãos e às cidadãs que buscarem atendimentos que eles estão sendo realizados preferencialmente de forma agendada ou na modalidade remota;

IV. Uso obrigatório da máscara facial:

a. Deve ser disponibilizada máscara facial para os usuários que não estejam utilizando, a fim de garantir a possibilidade de atendimento;

b. O uso da máscara facial se dará de acordo com a atividade e função a ser realizada e deverá seguir as orientações deste Protocolo e as orientações específicas a serem expedidas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

V. Manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, em todos os ambientes da Unidade e durante a ação ou atividades;

VI. Manter campanha permanente de conscientização da necessidade da higienização das mãos, da etiqueta da tosse, do uso de máscara facial e das demais medidas de proteção, divulgando-as de forma e em linguagem acessível;

VII. Controlar o acesso de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, organizando filas, respeitando a distância mínima de 1 metro entre as pessoas, quando for o caso;

VIII. Organizar o acesso às unidades de acordo com as orientações técnicas específicas da área responsável e por apenas uma porta de entrada.

IX. Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas de acesso principal, entradas dos elevadores e nos locais que houver atendimento ao público;

X. Orientar sobre a utilização de álcool em gel no momento da entrada na unidade;

XI. Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros;

XII. Reduzir em no mínimo 50% a lotação dos elevadores, com demarcação de espaço;

XIII. É vedado o compartilhamento de copos, pratos, talheres, máscaras de tecidos e equipamentos de proteção individual;

XIV. Promover campanhas de sensibilização para que cada um leve seu próprio copo, prato ou talher, a fim de minimizar o descarte e racionalizar o uso destes insumos;

XV. Instalar sinalização e fixar informações orientando a circulação dentro da unidade, de forma a evitar aglomerações e delimitar o acesso apenas aos locais estritamente necessários e somente pelo tempo necessário;

XVI. Solicitar a visita de técnicos da segurança do trabalho nas unidades para avaliar as adaptações que serão necessárias quando ocorrer o retorno ao trabalho presencial;

XVII. Providenciar treinamentos para os profissionais da portaria e da recepção das unidades sobre as diretrizes de acesso às unidades e medidas de proteção a serem tomadas, para possibilitar a orientação qualificada aos usuários.

XVIII. Estruturar estratégias de comunicação sobre o retorno das atividades presenciais, sobre horário de funcionamento das unidades, o processo de agendamento e de atendimento em linguagem acessível e disponibilizados em locais de fácil acesso, em articulação com a rede.

Art. 14. Em relação às condições do ambiente laboral, devem ser observados:

I. Nos refeitórios ou áreas destinadas a alimentação, respeitar a distância de 2 metros entre as mesas e 1 metro entre trabalhadores, evitando que se sentem frente a frente e muito próximas lado a lado. Não havendo espaço suficiente, realizar escadas entre os profissionais e, quando possível, adaptar outros locais para refeição;

II. O monitoramento do cumprimento das orientações para os refeitórios e área de alimentação deve ser intensificado, tendo em vista o relevante risco de transmissão neste contexto;

III. Manter janelas e portas abertas, somente utilizando o ar condicionado e ventilador onde for imprescindível, mantendo a limpeza e manutenção dos equipamentos, conforme anexo I da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0194, de 22 de maio de 2020;

IV. Reforçar a limpeza periódica das mesas (e sempre que houver a utilização da estação de trabalho por outro trabalhador), espaços e áreas de circulação, especialmente naqueles com

maior volume de pessoas, como acesso principal, corredores, elevadores, banheiros, copas, unidades de atendimento ao público, dentre outros, conforme anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0194 de 22 de maio de 2020;

V. Realizar higienização do espaço físico, mobiliários e materiais diversos ao fim de cada atendimento, a partir das orientações definidas em articulação com a SMSA;

VI. Realizar higienização periódica da sua estação de trabalho, com disponibilização de álcool em gel e toalha de papel;

VII. Cada profissional deve manter o uso exclusivo e a higienização de seus suprimentos individuais de trabalho;

VIII. Os suprimentos de uso coletivo devem ser higienizados imediatamente após o uso;

IX. Higienizar as mãos imediatamente após cada atendimento;

X. Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copos;

XI. Aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras, instalações sanitárias, relógios de ponto e cozinhas;

XII. Providenciar treinamento para as equipes de serviços gerais sobre os procedimentos de limpeza a serem adotados;

XIII. Utilizar plástico filme para proteção dos teclados dos computadores que são de uso compartilhado;

XIV. Nos locais de atendimento ao público, instalar barreira física de acrílico ou outro material eficiente, separando os agentes públicos com anteparos frontais e laterais, conforme necessidade da ação ou atividade do trabalho;

XV. Para determinadas ações ou atividades de atendimento ao público, uso de máscara de acetato no modelo "face shield", cujo uso será obrigatório junto com a máscara facial adequada, conforme Nota Técnica Covid-19 nº 019/2020;

XVI. Nos setores administrativos ou que não se caracterizem como unidades de atendimento ao público, a disposição das estações de trabalho deve permitir a distância mínima de 1 metro entre os agentes públicos, que deverão utilizar suas máscaras de tecido durante todo o horário de trabalho;

XVII. Poderá ser ampliado o horário de funcionamento da unidade de modo a permitir o revezamento da equipe com escalas mais longas, limitadas a 12 horas diárias, evitando o início e término de jornada nos horários de pico no transporte público;

XVIII. A gestão das unidades deve organizar a ocupação das estações de trabalho de modo a evitar que os agentes públicos se sentem muito próximos frente a frente e lado a lado.

XIX. Nos banheiros, respeitar a distância 1 metro entre pessoas, com marcação no piso se necessário. Estes devem estar equipados com sabonetes líquidos e toalhas de papel;

XX. Organizar as recepções e salas de espera com distanciamento mínimo de 1 metro, alternar o uso de cadeiras, realizar marcação nos pisos;

XXI. Os atendimentos devem ser realizados em local amplo e arejado, com o distanciamento mínimo de 1 metro nas salas de atendimento, posicionando os móveis preferencialmente perto das janelas.

a. Caso a estrutura física da unidade não possibilite essa organização, deve-se identificar no território equipamento público ou comunitário que garanta tais condições.

Art. 15. São diretrizes gerais para gestoras/es e trabalhadoras/es referentes ao uso de medidas de proteção individual e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

I. Adoção de medidas específicas de acordo com a ação ou atividade realizada (nível de interação com os usuários ou outros atores);

II. As que não que estejam estão realizando atendimento deverão utilizar máscaras de tecido, providenciada inicialmente pela Prefeitura e sendo responsabilidade do agente público sua guarda e zelo, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o horário de trabalho, reforçando as medidas de segurança;

III. As pessoas que atuam no atendimento direto aos usuários, deverão utilizar EPIs, como máscaras cirúrgicas. Conforme ação ou atividade a ser desempenhada, poderá ser acompanhada do uso de máscara de acetato no modelo "face shield";

IV. As pessoas que atuam no atendimento direto aos usuários em domicílio ou visita de trabalho externo deverão utilizar EPIs, como máscara facial cirúrgica. Conforme ação ou atividade a ser desempenhada, poderá ser acompanhada do uso de máscara de acetato no modelo "face shield" e outros EPIs, conforme orientações específicas.

a. Poderá ser disponibilizada máscara para o usuá-

rio atendido no domicílio e álcool em gel para uso em atendimento externo;

V. As pessoas que se recusarem a utilizar os EPIs nos postos de trabalhos poderão ter aplicado o Termo de Apontamento Funcional Pedagógico e, ou, advertência. Os casos de reincidência deverão ser registrados pelos gestores imediatos, que deverão tomar as providências cabíveis, de forma a resguardar o cuidado e proteção para com os demais trabalhadores/es e usuárias/os;

VI. Serem inseridos em treinamentos e ações de conscientização para orientações sobre a utilização segura dos EPIs;

VII. Uso racional de EPI nos serviços, pois trata-se de um recurso finito e imprescindível para oferecer segurança aos profissionais durante a assistência aos atendidos;

VIII. Higienizar e, ou, descartar ao EPIs periodicamente, conforme recomendações técnicas, incluindo a reparação ou substituição de acordo com instruções específicas;

IX. Substituir a máscara cirúrgica a cada 4 horas de uso contínuo ou quando úmida ou apresentar sujidade visível, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde (Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020).

Art. 16. Quanto à organização e uso da frota de veículos, devem ser observados:

I. O veículo utilizado para o transporte de profissionais e usuários deve ser organizado de forma que o veículo circule com sua capacidade reduzida em 50% do número de passageiros;

II. Manter as janelas abertas do veículo durante o transporte para uma melhor ventilação;

III. Todos devem usar máscara facial durante todo o trajeto;

IV. Obrigatória a higiene interna do veículo após cada viagem, conforme orientações específicas.

Art. 17. Poderão ser estabelecidos protocolos, orientações técnicas e informes específicos das Diretorias, que versarão sobre as Unidades e serviços, com detalhamentos das ações e atividades, para a atuação segura de acordo com as especificidades das funções de gestão e de provimento dos serviços, programas, projetos e benefício, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

Art. 18. Caberá ao órgão gestor as providências necessárias para garantir:

I. Os insumos estabelecidos neste Protocolo para as ações e atividades de execução direta;

II. Articulação com Entidades e Organizações com instrumento jurídico de parceria firmado e empresas prestadoras de serviço terceirizados para a garantia dos insumos estabelecidos neste Protocolo;

III. Adequações dos ambientes laborais, conforme orientações das autoridades de saúde e da segurança do trabalho;

IV. Fomento e disseminação de informações atualizadas sobre a situação epidemiológica do município e orientações específicas do Comitê Covid-19;

V. Formulação e disseminação de orientações técnicas específicas;

VI. Articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o fomento das ações e atividades, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

PORTARIA SMASAC Nº 110/2020

Fixa o número mínimo de itens e o preço máximo de referência do conjunto de produtos hortifrutigranjeiros, denominado MIX, a ser comercializado ao público nas unidades do Programa ABasteCer e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 11.065 de 1º de agosto de 2017 e

Considerando as diretrizes do Programa ABasteCer de elevação dos níveis nutricionais da população, por meio do aumento da oferta de produtos de primeira necessidade, a preços baixos, principalmente hortifrutigranjeiros, aos consumidores;

Considerando as recomendações do Guia Alimentar da População Brasileira (2014) que preconiza um maior consumo de alimentos "in natura" como base de uma alimentação adequada e saudável para a população;

Considerando a Nota Técnica GEASC/DFAB/SUSAN Nº 005/2020 que se manifesta pela revisão do MIX de produtos a ser comercializado para os hortifrutigranjeiros dos sacolões do Programa ABasteCer,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o número mínimo de 16 itens e o preço máximo de referência do conjunto de

produtos hortifrutigranjeiros, composto pelos três grupos alimentares: hortaliças, frutas e proteico, denominado MIX, a ser comercializado ao público nas unidades do Programa ABasteCer.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Portaria, considera-se:

I - PROGRAMA ABASTE CER: programa que integra as ações de Segurança Alimentar do Município de Belo Horizonte, instituídas pela Lei Municipal nº 5.181/88, e tem como objetivos a regulação do mercado e a elevação dos níveis nutricionais da população, por meio da oferta regular e permanente de produtos de primeira necessidade (produtos naturais, hortifrutigranjeiros, café, cereais, biscoitos, doces, laticínios, carnes, embutidos, produtos de higiene e limpeza e outros componentes da cesta básica) aos consumidores, a preços baixos, principalmente hortifrutigranjeiros, dentro das normas e regulamentos determinados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania nos quesitos de controle de preços, qualidade dos alimentos, condições sanitárias, de postura e de manutenção regular e permanente dos equipamentos.

II - PERMISSIONÁRIOS: pessoas jurídicas, selecionadas através de licitação pública, que ocupam as unidades comerciais, estabelecidas previamente, para o desenvolvimento do Programa ABasteCer, mediante pagamento de preço público por área ocupada e sua manutenção com recursos próprios, e que se obrigam a obedecer aos critérios e normas definidos pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania com relação ao preço, classificação, variedade, qualidade e higiene dos produtos oferecidos à população;

III - SACOLÃO: unidade comercial do Programa ABasteCer, com vistas à exploração de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, dentre estes, o MIX de fornecimento obrigatório a preço controlado e que no caso de não possuir Sacolinha anexa, poderá ofertar os produtos autorizados à mesma;

IV - SACOLINHA: unidade comercial do Programa ABasteCer, com vistas à exploração de comércio varejista de produtos processados, produtos de origem animal, produtos de higiene e limpeza e componentes da cesta básica;

V - PRODUTOS DE VAREJO: produtos hortifrutigranjeiros e outros que compõem a cesta básica de alimentos e produtos de primeira necessidade, de fornecimento facultativo pelos permissionários, não sujeitos à fixação de preço máximo de referência para comercialização ao público;

VI - MIX: um conjunto mínimo de 16 produtos composto pelos três grupos alimentares: hortaliças, frutas e proteico, denominado MIX, a serem comercializados a preço controlado nas unidades do Programa ABasteCer.

Art. 3º - Os itens que compõem os grupos alimentares hortaliças e frutas deverão ser comercializados ao preço máximo de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por quilograma ou unidade de venda dos produtos hortifrutigranjeiros dos Sacolões do Programa ABasteCer.

Parágrafo único - O valor do item que compõe o alimento proteico, o ovo branco grande, não poderá exceder o percentual de 30% sobre o valor mais comum do boletim diário de preços da Ceasa.

Art. 4º - A revisão do preço do MIX poderá ocorrer a qualquer momento por determinação motivada do poder público ou solicitação justificada de um ou mais permissionários, de forma a assegurar o acesso permanente dos usuários aos alimentos, a sustentabilidade do programa e o equilíbrio econômico-financeiro dos Permissionários.

Art. 5º - A formação e a revisão do preço máximo do MIX levarão em consideração a evolução dos preços de alimentos praticados na Ceasa, a sazonalidade dos produtos, queda ou aumento da safra, preços dos combustíveis, mão de obra, energia elétrica, água e o preço público e deverá observar os seguintes aspectos como critérios de valoração:

I - pesquisa, por amostragem, dos preços praticados em estabelecimentos do Programa ABasteCer, supermercados e sacolões particulares do entorno;

II - levantamento dos preços médios por produtos, praticados no atacado, utilizando como referência o preço mais comum, indicado pelo boletim diário da Ceasa;

III - variação do salário mínimo, do preço dos combustíveis e das tarifas públicas de água, energia elétrica;

IV - variação do preço público por m² (IPCA-E) ou outro indicador que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - a revisão do MIX será precedida de parecer técnico da Gerência de Apoio ao Sistema de Abastecimento e Comercialização.

Art. 6º - O fornecimento do MIX é obrigatório e permanente, durante todo o período de expediente do sacolão e deve ser composto por no mínimo 12 (doze) hortaliças, 03 (três) frutas e 01 (um) alimento proteico, tendo como referência a tabela abaixo:

Tabela de referência - alimentos de primeira necessidade por grupo			
Hortaliças	Frutas	Alimento Proteico	
23 produtos	Abóbora	12 produtos	Ovo Branco Grande
	Abobrinha		Abacate
	Alface		Abacaxi
	Almeirão		Banana
	Batata doce		Goiaba
	Batata lisa		Laranja
	Beterraba		Limão
	Berinjela		Mamão
	Cebola		Manga
	Cenoura		Maçã
	Chuchu		Maracujá
	Couve		Melancia
	Espinafre	Tangerina	
	Inhame ou Cará		
	Jiló		
	Mandioca		
	Mostarda		
	Milho verde		
	Pepino		
	Quiabo		
	Repolho		
	Tomate		
	Vagem		

Fonte: Gerência dos Programas de Assistência Alimentar (GEPROA/SUSAN)

§ 1º - Os itens do MIX poderão ser substituídos pelos permissionários, desde que se cumpra na oferta diária, tanto a quantidade, quanto tenha todos os grupos alimentares.

§ 2º - O MIX poderá ofertar produtos de origem da agricultura familiar e urbana, produtos agroecológicos e/ou orgânicos.

Art. 7º - A Gerência de Apoio ao Sistema de Abastecimento e Comercialização promoverá o monitoramento da oferta permanente e do preço máximo de referência do MIX.

Art. 8º - Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta Nº SMPS/SMAB Nº 001/2008 e Portaria SMASAN Nº 012/2016.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.005068.20.56
Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0026.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
Contratado: Fundação de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
Objeto: Acréscimo quantitativo do objeto e consequente acréscimo em seu valor global.
Prazo de Vigência: Inalterado
Valor: R\$13.884,00
Assinatura em: 29/09/2020

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020

Flávia Alves Guimarães
Gerente de Licitações e Contratos

CMI-BH

DELIBERAÇÃO CMI/BH Nº 12/2020

O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº. 8.288/2001, art. 39 e Lei Municipal nº. 10.364/2011, aprovou por meio da Deliberação Virtual CMI/BH nº. 11/2020, realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2020, a Deliberação CMI/BH nº 12/2020. Eu assino a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte – FUMID/BH (conta corrente nº 0093/006/00071105-1) para ações de prevenção da contaminação pelo Coronavírus, visando à aquisição de insumos e contratação de serviços necessários à preservação da saúde dos idosos residentes às Instituições de Longa Permanência de Idosos do Município de Belo Horizonte citadas abaixo:

I - Lar dos idosos Santa Rita de Cássia da SSVF o valor de R\$49.669,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos);

II - Repassar para o Lar dos Idosos Clotilde Martins da SSVF o valor de R\$ 47.862,82 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Fernanda Mara Carvalho de Matos
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC/SMASAC/BELOTUR Nº 001/2020

PUBLICADA NO DOM DO DIA 08/10/2020 E REPUBLICADA EM 10/10/2020

Que institui e designa os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública SMC nº 01/2020 - Edital de Premiação Cultural Aldir Blanc.

Onde se lê:

- Leonardo Pereira Dias, BM 118.325-5

Leia-se:

- Leandro Pereira Dias, BM 116.325-4

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura
Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR

PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC Nº 015/2020

Disciplina o procedimento de prestação de contas relativas aos recursos oriundos do repasse federal disciplinado pelo inciso II, do art 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, no Município de Belo Horizonte.

A Secretária Municipal de Cultura e Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 10, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, os procedimentos para a prestação de contas financeira e de cumprimento da contrapartida, para os espaços culturais beneficiários do subsídio mensal disciplinado na Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo Único - Para efeito desta Portaria, entende-se como beneficiário: aquele que receber os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, referente ao subsídio para manutenção de espaços culturais; no município de Belo Horizonte.

DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º - Institui e designa os membros da Comissão de Prestação de Contas e Aprovação de Contrapartida à qual incumbirá a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos, bem como a análise e a aprovação da devida execução da contrapartida:

Nome	BM - Matrícula
Adelcio Lages	119.533-4
Milton Eduardo Batista	116.764-0
Silvio Leão Gomes	47.486-3
Ana Carolina Gomes dos Santos	121.980-2
Sania Veridiana Pereira de Almeida	44.942-7
Lucas Cardoso Pitella	117-5
Geraldo Marcio Ferreira	36.343-3
Edite de Carvalho Santos	215-5
Andréa Martins Mayrink	35.248-2

Parágrafo único - A comissão, que irá editar seu regimento interno, será presidida pelo servidor Harley Barcala Reis, matrícula 192-2 o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos. Novos membros podem ser designados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º - A Prestação de Contas prevista no art. 10, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.017/2020 é obrigatória para pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do subsídio mensal aos espaços culturais de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20.

Art. 4º - Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 20 de março de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção de espaços artísticos e culturais:

- I - Aluguel;
- II - Água e Luz;
- III - Telefone fixo, Celular e Internet;
- IV - Transporte;
- V - Despesa com manutenção de locação

ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais;

- VI - Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais;

- VII - Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como lives para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual;

- VIII - Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares;

- IX - Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares;

- X - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos;

- XI - Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho.

- XII - Materiais de consumo essencial para continuidade da atividade cultural realizada.

Art. 5º - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.

Art. 6º - A comprovação da utilização dos recursos cabe ao beneficiário, incumbindo à Comissão instituída nesta portaria promover a conferência, análise e aprovação da documentação apresentada.

§ 1º - Caso a comprovação de alguma despesa não seja aceita pela Comissão de Prestação de Contas, o beneficiário terá 5 dias úteis para apresentar nova documentação, a partir de notificação enviada para o e-mail informado no ato de cadastro no Mapa Cultural BH. A não apresentação ou rejeição de nova documentação implicará a glosa da despesa.

§ 2º - Serão aceitos somente documentos em nome do próprio espaço cultural, ou em nome do representante do espaço; desde que sejam do endereço e/ou atividade do espaço cultural.

§ 3º - Em caso de coletivos não constituídos, serão aceitas despesas realizadas em nome do representante nomeado na carta de representação disponibilizada no Mapa Cultural BH, desde que correspondam ao endereço e/ou atividade do espaço cultural.

§ 4º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, devendo as notas fiscais, recibos, faturas e outros estar devidamente quitados, seja por meio mecânico ou eletrônico, desde que contenham os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização do gasto.

§ 5º - Os cupons fiscais, de emissão obrigatória no comércio varejista, serão aceitos para comprovação dos gastos, se emitidos em conformidade com a legislação estadual, particularmente, no que se refere à descrição da mercadoria adquirida, de modo a permitir sua perfeita identificação.

§ 6º - Não serão aceitos, como comprovantes de despesas, documentos denominados "Nota", "Orçamento", "Pedido", "Ticket de Máquina Registradora", recibo de táxi sem o CPF do motorista e outros documentos sem valor fiscal, assim como a Nota Fiscal com prazo de validade vencido.

§ 7º - Não serão aceitas cartas de correção do documento fiscal, sob pena de invalidação e glosa da despesa.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á de forma única, por meio de formulário (Anexo I) em conjunto com a documentação comprobatória. Deverá ser apresentada em 02 (duas) pastas físicas a serem entregues na Secretaria Municipal de Cultura, sendo uma com os documentos originais e a outra, contendo cópias dos documentos originais, organizados e obedecendo à ordem cronológica.

§ 1º - Os documentos originais apresentados serão carimbados, informando tratar-se de documento utilizado para fins de comprovação de despesas realizadas com recursos públicos oriundos da Lei Aldir Blanc.

§ 2º - A cópia dos documentos será autenticada por um membro da Comissão de Prestação de Contas, e retida para integrar o processo de pagamento.

§ 3º - O beneficiário obriga-se a guardar os comprovantes originais, apresentados na prestação de contas, pelo prazo de 10 anos.

Art. 8º - O resultado da prestação de contas será publicado no DOM.

DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º - A realização de contrapartida é obrigatória aos beneficiários do subsídio mensal para manutenção de espaços culturais da Lei Aldir Blanc, conforme Art. 12 do Decreto Municipal Nº 17.437/2020.

Art. 10 - Todos os custos para a realização da contrapartida serão de responsabilidade do beneficiário, sem nenhum ônus para o município.

Art. 11 - Após realização da contrapartida, o beneficiário deverá enviar para a Comissão de Aprovação de Contrapartida o documento de 'Comprovação da Apresentação de Contrapartida' (Anexo II), assinado pelo responsável do local em que a contrapartida foi efetuada.

DAS PENALIDADES

Art. 12 - O beneficiário que não comprovar a correta aplicação dos recursos, nos moldes desta Portaria, ficará sujeito à devolução do valor recebido, na proporção da rejeição das contas prestadas, corrigido pela variação aplicável para cobrança dos tributos municipais.

Art. 13 - A comprovação da realização da contrapartida deve ser feita em até 30 dias após o prazo máximo para sua realização, conforme §3º do art. 12 do Decreto Municipal nº 17.437/2020, sob pena de devolução integral do valor recebido, corrigido pela variação aplicável para cobrança dos tributos municipais.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da constatação de inadimplência do beneficiário, tomar as medidas administrativas com o intuito de oportunizar a correção das pendências.

§ 1º - Para aplicação do caput, o beneficiário deverá ser notificado pelo e-mail informado no ato de cadastro no Mapa Cultural BH, para responder ou impugnar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da notificação;

§ 2º - Transcorrido o prazo para impugnação ou resposta, caso não seja sanada a pendência, deverá ser constituído o crédito de natureza administrativa, com o devido lançamento na Dívida Ativa do Município;

Art. 15- A data do lançamento na Dívida Ativa observará as seguintes regras:

I - quando se tratar de omissão do dever de prestar contas, a data de lançamento será a estabelecida 120 dias após o recebimento da última parcela;

II - quando se tratar de reprovação das contas, a data de lançamento será a do ato de reprovação assinado pelo ordenador.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

Os gastos efetivamente executados com o recurso do benefício deverão ser registrados individualmente e em ordem cronológica de pagamento: - Documento para impressão disponível no link: www.pbh.gov.br/leiaudirblanc

Formulário - Prestação de Contas

Prefeitura de Belo Horizonte
 Lei Federal nº 14.017 de acordo com Decreto Municipal nº 17.437/2020

Nome do Espaço: _____
 CNPJ Espaço: _____
 Nome do Responsável: _____
 CPF: Responsável: _____
 Categoria do Benefício:
 I - R\$ 3.000,00 II - R\$ 5.000,00 III - R\$ 10.000,00

Item *	Nº do Document	Data de Pagamento	Tipo de Gasto (Conforme artigo 5º)	Valor (R\$)	Observação**
1					
2					
3					
4					
5					
6					

*Se houver mais despesas a serem apresentadas utilizar mais de um formulário.
 **Caso considere necessário especificar como a despesa se relaciona à manutenção do espaço cultural.
 Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.
 Assinatura do Responsável: _____

ANEXO II

Documento em para impressão disponível no link: www.pbh.gov.br/leiaudirblanc

Comprovação da Apresentação da Contrapartida

Prefeitura de Belo Horizonte
 Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com Decreto Municipal nº 17.437/2020.

Nome do Espaço: _____
 CNPJ Espaço: _____
 Nome do responsável: _____
 CPF: responsável: _____
 Categoria do Benefício:
 I - R\$ 3.000,00 II - R\$ 5.000,00 III - R\$ 10.000,00

Item #	Quantidade de Horas	Data de Realização
1		
2		
3		
4		
Total		

Nome do Espaço onde a contrapartida foi apresentada: _____

Nome do responsável legal pelo espaço da realização da contrapartida: _____

Cargo/ função do responsável legal pelo espaço da realização da contrapartida: _____

Assinatura do responsável legal pelo espaço da realização da contrapartida: _____

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável (Beneficiário): _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC
CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 01/2020
RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a retificação, por erro material, do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 01/2020, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 08 de outubro de 2020.

Onde se lê:

Art. 14 [...]

§ 1º - Após o preenchimento completo da Ficha de inscrição online, deverão ser anexados os arquivos abaixo relacionados, que não poderão exceder 2 (dois) megabytes cada, limite máximo de tamanho que a plataforma MAPA CULTURAL BH aceita para upload. Será facultado o envio de ATÉ 10 (DEZ) ARQUIVOS, no máximo.

Leia-se:

Art. 14 [...]

§ 1º - Após o preenchimento completo da Ficha de inscrição online, deverão ser anexados os arquivos abaixo relacionados, que não poderão exceder 5 (cinco) megabytes cada, limite máximo de tamanho que a plataforma MAPA CULTURAL BH aceita para upload. Será facultado o envio de ATÉ 10 (DEZ) ARQUIVOS, no máximo.

Onde se lê:

Art. 19 [...]

1.TEMPO DE ATUAÇÃO	Tempo de atuação do agente cultural individual ou coletivo, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos exemplificados no art. XX), sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 15 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.	10
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Leia-se:

Art. 19 [...]

1.TEMPO DE ATUAÇÃO	Tempo de atuação do agente cultural individual ou coletivo, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos exemplificados no art. 14), sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 16 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.	10
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Onde se lê:

Art. 20 [...]

2.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado a trajetória do profissional. Não atende ao critério – 0 ponto Atende de maneira insuficiente ao critério – 1 a 2 pontos Atende parcialmente ao critério – 3 a 4 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 5 pontos	10
----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

1. TEMPO DE ATUAÇÃO	Tempo de atuação do profissional, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos exemplificados no art. XX), sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 15 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.	10
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Leia-se:

Art. 20 [...]

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado a trajetória do profissional. Não atende ao critério - 0 ponto Atende de maneira insuficiente ao critério - 1 a 5 pontos Atende parcialmente ao critério - 6 a 9 pontos Atende satisfatoriamente ao critério - 10 pontos	10
-----------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

1. TEMPO DE ATUAÇÃO	Tempo de atuação do profissional, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos exemplificados no art. 14), sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 16 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.	10
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Todas as informações necessárias constam no site pbh.gov.br/leialdirblanc.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

**EDITAL LMIC – DESCENTRA 2019
MODALIDADE FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCATÓRIA DE PROJETOS SUPLENTE
RETIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a retificação da convocatória de projetos suplentes do EDITAL LMIC – DESCENTRA 2019, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 19 de setembro de 2020.

Onde se lê:

Nº PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR	SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL	VALOR APROVADO	NOTA
0077/2019	ESPETÁCULO DE DANÇA DIARIAMENTE	ANA CAROLINA ROCHA DE VASCONCELOS	ARTES CÊNICAS	R\$ 17.716,50	91.70

Leia-se:

Nº PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR	SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL	VALOR APROVADO *	NOTA
0077/2019	ESPETÁCULO DE DANÇA DIARIAMENTE	ANA CAROLINA ROCHA DE VASCONCELOS	DANÇA	R\$ 17.716,50	91.70

* Na etapa de homologação do resultado do Edital Descentra 2019, publicada em 30/05/2020 no Diário Oficial do Município (DOM), o projeto supracitado consta na lista de projetos suplentes (ANEXO II), com valor aprovado de R\$ 19.574,00. Na presente convocatória de suplência, o valor aprovado se altera para R\$ 17.716,50, devido à disponibilidade orçamentária para a vacância, conforme ato de anulação do projeto 0011/2020, publicada em 10/09/2020.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO RELATÓRIO DE VIAGEM

A Fundação Municipal de Cultura torna público o resumo/extrato do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto Nº 16.272, de 1º de abril de 2016, conforme:

1. Nome do agente público: Ana Luísa Bosco Freire
2. Cargo ocupado pelo agente público: Diretor
3. Destino da viagem: São Paulo - SP
4. Período de realização da viagem: 10/03/2020 a 15/03/2020
5. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra; Representação do Município.
6. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
7. Indicação dos benefícios para o município, resultantes da missão oficial: Qualificação de mão de obra, Divulgação do Município e de seus programas; Busca de recursos técnicos ou financeiros.
8. Despesas de viagem: R\$1.525,12

Giovanni Ornelas da Silva
Diretor de Planejamento Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO SMDE 002/2019

Processo Administrativo: 01.078.961.19-85
Objeto: Credenciar pessoas jurídicas interessadas em ofertar oportunidades de trabalho nas modalidades alocação no trabalho formal e/ou qualificação profissional aos beneficiários do PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS, regulamentado pelo Decreto 17.136, de 11 de julho de 2019, mediante a concessão de incentivos administrativos.

Homologo o presente Chamamento Público relativo ao objeto acima descrito para que produza seus efeitos legais e jurídicos à aderente Sete Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020

Luiz Otávio Fonseca
Subsecretário de Trabalho e Emprego

BELOTUR

EXTRATOS

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054809.20.50
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: MINAS EXPERIENCE EVENTOS LTDA.

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Websérie Gigante do Turismo (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1505
Assinatura: 23/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 046

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055015.20.21
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: NOSSA SENHORA DAS PRODUÇÕES EIRELI

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Belo Horizonte – Portal da Rota Capitão Senra (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1506
Assinatura: 23/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 047

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055255.20.35
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: LABEL 12 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Mercado Vivo (Edital 005/2020).

Número de ordem: 1507
Assinatura: 23/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 048

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055266.20.51
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: PATRÍCIA DOS REIS SOL DE SOUZA

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: We Love Carnaval (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1508
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 049

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055332.20.84

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: CENTRAL DE NEGÓCIOS E INTERMEDIações EIRELI

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: BH Cidade Criativa e Receptiva (Edital 005/2020)

Número de Ordem: 1509
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 050

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055409.20.07

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: KAREN SUZANE SILVA AUDIOVISUAL

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: DNA Gastronômico (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1510
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 051

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055396.20.67

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: INSTITUTO CULTURAL ABRA PA-LAVRA.

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Sons da Cidade 2ª Mostra de Violão de Belo Horizonte (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1511
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 052

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055270.20.29

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ABRASEL MG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL MINAS GERAIS

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Festival Digital Bar em Bar 2020 Resgatando Valores (Edital 05/2020)

Número de Ordem: 1512
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 053

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054865.20.20

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: FERNANDO JUNQUEIRA RIBEIRO

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: 29ª Feijoada do Maranhão – Uma Live Sabrosa (Edital 005/2020)

Número de Ordem: 1513
Assinatura: 24/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 054

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054853.20.41
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: RAPHAEL REGO MUNIZ DA SILVA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Cantos de Beagá (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1514
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 055

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055378.20.85
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: ESPAÇO AMPLIAR - ASSESSORIA, PROJETOS E EVENTOS LTDA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Visite Belo Horizonte - 300 Anos Minas (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1515
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 056

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054704.20.91
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: MARIANA MARTINS A COSTA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: P.A.M. Festival (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1516
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 057

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055349.20.87
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: FABIANO PAULA CAMILO
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Per-Concertos Concertos para monumentos e outros Biomas Urbanos (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1517
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 058

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055322.20.20
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: PHOSFORO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Salve a Cena (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1518
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 059

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054681.20.98
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: MÁRCIO VINICIUS MENDES DE ALMEIDA

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Bem Live (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1519
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 060

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054708.20.42
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: JÚLIO HENRIQUE XAVIER DA COSTA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Progressivamente Live (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1520
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 061

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054702.20.66
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: SAULO FERNANDES LISBOA JÚNIOR
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Cidade Criativa da Gastronomia, Hospitalidade nas quatro estações (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1521
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 062

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054676.20.58
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: INSTITUTO CULTURAL ARTIGOS E CARROS DE ÉPOCA.
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Pampulha de JK (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1522
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 063

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054664.20.79
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: CADES – CENTRO DE ALTO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Aprecie em Casa – Live Primavera (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1523
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 064

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054856.20.30
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: CHAPARRALPRODUÇÕES LTDA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.

Evento contemplado: Música nu Buteco BH (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1524
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 065

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054663.20.06
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: NEW LOOK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Fashion Web Show Desfiles Digitais (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1525
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 066

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.054696.20.65
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: THIAGO EDUARDO FREITAS BICALHO
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Passeios Turísticos Virtuais em Belo Horizonte; A Primavera na capital de Minas Gerais (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1526.
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 067

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055316.20.28
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO, DIFUSÃO E APLICAÇÃO DA CIÊNCIA DA FELICIDADE
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: 6º Encontro de Felicidade e Bem Estar Pessoas, organizações e cidades (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1527
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 068

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055010.20.08
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: CENTRO CULINÁRIO EDUARDO MAYA LTDA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Feirinha Aproxima (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1528
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 069

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055262.20.09
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: ETP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Encontros Criativos da Gastronomia de BH - Semana da Gastronomia Mineira (Edital 005/2020).

Número de Ordem: 1529
 Assinatura: 24/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 070

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055398.20.92
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: ANA PAULA DE ASSIS MIGUEL
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Kid's Live (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1530.
 Assinatura: 25/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 071

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055303.20.86
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: LUIZ CLÁUDIO FRAGA DE CARVALHO.
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Projeto Dia Equatorial (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1531
 Assinatura: 25/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 072

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055272.20.54
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: VILA ISABEL BAR MUSICAL LTDA
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Breve Festival - Radar de Novidades (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1532.
 Assinatura: 25/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 073

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055255.20.35
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: LUCAS DE ÁVILA CARVALHO FLEURY MORTIMER
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Festival Transborda 10 Anos (Edital 005/2020).
 Número de Ordem: 1533.
 Assinatura: 25/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 074

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055360.20.10
 Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
 Beneficiário: KELLEN PAVÃO
 Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
 Evento contemplado: Semana do Turismo de Experiência, inovação e criatividade (Edital 005/2020)
 Número de Ordem: 1534
 Assinatura: 25/09/2020
 Registro: 14/10/2020
 Livro: 15
 Folha: 075

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
 Processo: 01.055327.20.44

Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ISABELA OLIVEIRA LAPA
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Coisas de Mineiro Edição Online (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1535.
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 076

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055346.20.99
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: MINAS MALTES REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Junglebier Cerveja, Rock e Montanhas (Edição Especial Serra do Curral (Edital 005/2020)).
Número de Ordem: 1536
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 077

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054978.20.17
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: JP CULTURAL, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA..
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Projeto Minas em Minas (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1537
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 078

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055277.20.78
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: FURST E BICALHO COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: 3º Cervecon Congresso Brasileiro de Ciência e Mercado da Cerveja 2020 (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1538.
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 079

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055256.20.06
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ANISTON ALVES DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Gin/Cana Online (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1539.
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 080
Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055393.20.79
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: TATIANE SOARES DOS REIS
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018,

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Contos com Vinho (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1540
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 081

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055321.20.68
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO COLINA
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Degusta Cultura BH Experience (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1541
Assinatura: 25/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 082

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055383.20.15
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: M13 PROMOÇÕES DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - EPP
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Seminário Primavera de Negócios-Inovação e Criatividade no Turismo de Eventos de BH (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1542.
Assinatura: 29/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 083

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055274.20.80
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: LEONARDO MARTINS LARA - ME
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Seminário Além das Montanhas (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1543
Assinatura: 30/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 084

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054873.20.59
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: GUERRA BUFFET EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Circuito Gastronômico da Pampulha 2020 (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1544
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 085

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055273.20.17
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE COELHO
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Seminário AMEE (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1545

Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 086

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055384.20.88
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ARMID FESTAS E EVENTOS EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Kpop Festival Live (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1546
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 087

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054668.20.20
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: JLD CONSULTORIA, PROMOÇÕES E TURISMO LTDA.
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: 1º Festival de Turismo de Belo Horizonte (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1547
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 088

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055395.20.02
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ANA RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Dona Lucinha é a Cara de BH (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1548
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 089

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055299.20.00
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: No Palco do Clube - Nesse Clube a Gente se Vê (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1549
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 090

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055379.20.48
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: DEZEMBRO EVENTOS LTDA
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Curso de Produção de Eventos (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1550
Assinatura: 02/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 091

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro

Processo: 01.055342.20.38
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ADO SILVA VIANA,
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Nerd Experience Live (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1551
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 092

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055026.20.48
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: ALINE LAISA FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Minas Eventos X - Perience Encontros Digitais (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1552
Assinatura: 30/09/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 093

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054713.20.82
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: CARLOS E. C. DOS ANJOS PROMOTOR DE EVENTOS - ME,
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Favelinha Fashion Week (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1553
Assinatura: 08/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 094

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055008.20.66
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: SECRETO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Baile do Secreto (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1554
Assinatura: 08/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 095

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055307.20.37
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: BASE ENTRETENIMENTO LTDA - ME
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Seminário Modo de Fazer A Capital dos Grandes Eventos (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1555.
Assinatura: 08/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 096

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054874.20.11
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: COM CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS EIRELI

Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Distancial Dining - By Club do Chef & Land Spirit (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1556
Assinatura: 08/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 097

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.054860.20.07
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: CASA NA ÁRVORE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA EIRELI
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Circuito Sapucaí de Arte, Cultura, Agroecologia e Gastronomia - por comida de verdade (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1557
Assinatura: 01/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 099

Primeiro Termo Aditivo - Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro
Processo: 01.055023.20.50
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Beneficiário: GUSTAVO DE SOUZA TAVARES
Objeto: Adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja análise jurídica está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 incluído no processo referenciado.
Evento contemplado: Encontro da Hotelaria Ed. Virtual (Edital 005/2020).
Número de Ordem: 1558
Assinatura: 02/10/2020
Registro: 14/10/2020
Livro: 15
Folha: 100

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Gilberto Cesar Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Retifica a publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, Processo: 01-165.475/17-87, entre o Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Escolar da Escola Municipal Jardim Vitória publicado no DOM de 30/07/2019.

Onde se lê:
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.03.00.

Leia-se:
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.02.00.

Retifica a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, Processo: 01-165.475/17-87, entre o Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Escolar da Escola Municipal Jardim Vitória publicado no DOM de 26/09/2020.

Onde se lê:
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.04.00.

Leia-se:
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.03.00.

Retifica a publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, Processo: 01-165.633/17-26 entre o Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Escolar da Escola Municipal Professor João Camilo Oliveira Torres, publicado no DOM de 07/02/2019.

Onde se lê:
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.2380
IJ: 01.2017.2200.2380.02.00

Leia-se:
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.
IJ: 01.2017.2200.0238
IJ: 01.2017.2200.0238.02.00

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0294
Processo: 01-166.245/17-62
IJ: 01.2017.2200.0294.09.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Santa Terezinha.
Objeto: Inclusão de Cláusula destinada à Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), consoante com cláusula segunda do termo aditivo.
Prazo de vigência: inalterado
Valor: inalterado
Assinatura em: 15/10/2020.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo
Processo Administrativo: 01.170.675.17.15
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2018.2505.0007.03.00
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
Contratada: Contrata Consultoria e Tratamento de Águas e Meio Ambiente Ltda. – EPP
Objeto: adequação contratual nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.
Prazo de vigência: inalterado
Assinatura em: 15/10/2020

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Co-Operação
Processo administrativo: 01.153.381.14.95
Instrumento Jurídico no SUCC: Sem necessidade de cadastro
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB
Contratada: 21º Grupo Escoteiro Mangabeiras
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Assinatura em: 13/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 128 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Delega competência para licitar e contratar serviços comuns de engenharia para execução de Drenagem na Av. Dr. Álvaro Camargos.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP competência para a prática dos atos necessários à licitação e à contratação de serviços comuns de engenharia para execução de Drenagem na Av. Dr. Álvaro Camargos, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital, inclusive para:

I – praticar todos os atos necessários ao desencadear do procedimento licitatório, à exceção dos relativos às declarações previstas no art. 16, II e § 4º; da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II – autorizar a instauração do processo licitatório;
III – aprovar o edital e seus anexos;
IV – publicar os atos necessários;
V – revogar ou anular a licitação de acordo com a legislação vigente, caso necessário;
VI – julgar os recursos referentes à licitação;
VII – homologar a licitação;
VIII – adjudicar o objeto da licitação;
IX – assinar o contrato e seus aditivos;
X – gerir o contrato e nomear o gestor do contrato;

XI – aprovar em conjunto com o delegante ordens de serviço;
XII – processamento da despesa;
XIII – emissão e assinatura de Notas de Empenho – NE, Notas de Pagamento de Despesas – NPD, ordem de pagamento física ou eletrônica, cheque nominativo, preferencialmente com depósito na conta bancária do credor, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;
XIV – efetuar o recolhimento da garantia contratual.

Art. 2º - A delegação de competência fundamenta-se nos termos dos seguintes dispositivos da Legislação: art. 109, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 11.065/2017; art. 34, §§ 1º e 4º do art. 93, art. 98, 99 e 100, todos do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001; Decreto Municipal 15.185, 04 de abril de 2013; arts. 62 e 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 025/2020

Processo nº 01-059.635/20-58
A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, torna público que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, aferido PELO VALOR GLOBAL, regime de execução: empreitada por preço unitário, a ser conduzido pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nos termos da Portaria SMOBI Nº 128 de 13 de outubro de 2020, para execução de serviços comuns de engenharia para Drenagem na Av Dr. Álvaro Camargos, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

Credenciamento: até às 8h do dia 03/11/2020;
Lançamento de proposta comercial e documentação de habilitação: até às 8h30min do dia 03/11/2020;
Abertura da sessão pública de lances: às 10h do dia 03/11/2020.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. A disputa inicialmente se dará por 10 minutos, período em que os licitantes deverão fazer lances competitivos. Não havendo novos lances, o sistema encerrará a disputa, podendo o pregoeiro reiniciar a etapa de início de lances. Se houver lances nos últimos dois minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais dois minutos. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão providenciar o cadastramento no Portal de Compras “Licitações CAIXA”. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br. Mais informações também poderão ser obtidas através do email indicado no Edital.

ATENÇÃO ÀS NOVAS REGRAS, TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020 E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONCOMITANTEMENTE À INSERÇÃO DA PROPOSTA, ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por Delegação – Portaria SMOBI Nº 128 de 13 de outubro de 2020
Luciana de Almeida Silva
Pregoeira SUDECAP

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DJ 034/2020
Processo: 01-012.098/20-37
IJ: 01.2020.2700.0038
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratada: LUMU CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Serviços de reforma de espaço público no parque Professor Guilherme Lage.
Objetivo: O prazo de vigência do Contrato DJ 034/2020, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando seu término do dia 25/01/2021 para 26/03/2021.
O prazo de execução do Contrato DJ 034/2020, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando seu término do dia 27/09/2020 para 25/11/2020.
Data de assinatura: 14.10.2020
Registro na SMOBI: 15.10.2020 - Livro: 02 - Folha: 09.

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 183/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Pregoeiro, Pregoeiro Suplente e membros de Equipe de Apoio ao Pregão, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores abaixo qualificados para, em nome da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, exercerem as funções de Pregoeiro Titular, Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio nos pregões realizados por esta Autarquia.

I - PREGOIEIRO TITULAR
Luciana de Almeida Silva

II - PREGOIEIRO SUPLENTE
Fernanda de Campos Clemente

III - EQUIPE DE APOIO
Germano Gonçalves dos Santos Filho; Lucas Barbosa da Cunha; Renato Abreu Fortes; Moacir José da Silva Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SUDECAP Nº 101/2020.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- STRATUM SEGURANÇA LTDA CNPJ 03.029.254/0001-20
- SERVCOPA PODA DE ARVORES EIRELI CNPJ 11.673.627/0001-20
- ENGSERJ LTDA CNPJ 22.347.926/0001-90
- AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI-EPP CNPJ 01.978.473/0001-20
- CEPROL CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA CNPJ 19.716.158/0001-90

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Cidade
limpa não é
a que mais
se varre.
É a que
menos se
suja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA (REGIONAL)

Infrator: JESUS CARLOS XISTO
CPF / CNPJ: 22171541687
Endereço da irregularidade: RUA BOM DESPACHO, N. 30 - SANTA TEREZINHA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA “Z” E ART. 55, I, ALÍNEA “C”
Documento fiscal: 20200029563AI
Data: 20/07/2020
Hora: 10:47
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 011026-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-001.571/19-08
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JOSE JOAO DA COSTA
CPF / CNPJ: 35630841653
Endereço da irregularidade: RUA FELICIO DOS SANTOS, N. 232 - SANTA TEREZINHA
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29, DECRETO 13842/10, ART. 73
Documento fiscal: 20200021812AE
Data: 14/08/2020
Hora: 11:19
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 011026-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 24, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: CRISTIANO ARCANJO DA SILVA
CPF / CNPJ: 00969685670
Endereço da irregularidade: RUA JOSE ALVES DE SOUZA, N. 274 - SANTA TEREZINHA
Índice cadastral: 329070 010 001-1
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20200029510AN
Data: 16/06/2020
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 074585-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: SACWEB 329852825
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: CRISTIANO ARCANJO DA SILVA
CPF / CNPJ: 00969685670
Endereço da irregularidade: RUA JOSE ALVES DE SOUZA, N. 274 - SANTA TEREZINHA
Índice cadastral: 329070 010 001-1
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20200020516AE
Data: 16/06/2020
Hora: 10:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 074585-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: SACWEB 329852825
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA
CPF / CNPJ: 13169874691
Endereço da irregularidade: RUA SAO JOAO DA LAGOA, N. 0 - SANTA BRANCA
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20200022617AN
Data: 16/03/2020
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010523931929
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EDUARDO JORGE VIEIRA
CPF / CNPJ: 05998508688
Endereço da irregularidade: RUA EDELTONIO FROTA CRUZ, N. 0 - GARCAS
Índice cadastral: 303008 019 0017
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29, DECRETO 13842/10, ART. 73
Documento fiscal: 20200008884AE
Data: 27/08/2020
Hora: 14:12
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 24, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EDUARDO JORGE VIEIRA
CPF / CNPJ: 05998508688
Endereço da irregularidade: RUA EDELTONIO FROTA CRUZ, N. 0 - GARCAS
Índice cadastral: 303008 019 0017
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29, DECRETO 13842/10, ART. 73
Documento fiscal: 20200015360AI
Data: 27/08/2020
Hora: 14:12
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 24, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: PORTAL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF / CNPJ: 04196988000167
Endereço da irregularidade: AVE PORTUGAL, N. 0 - ITAPOÁ
Índice cadastral: 308007 019 001-9
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20200029846AN

Data: 12/06/2020
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 081039-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.099.297.12.22
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI - da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do § 2º, art. 32, anexo único, da Portaria nº 018/2018 e Portaria 020/2020, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 382ª sessão ordinária, a ser realizada no dia 21/10/2020, às 13:00 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS

Protocolo nº: 31.00043182/2020-84
Solicitante: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200024694AN

Protocolo nº: 31.00043323/2020-60
Solicitante: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200024697AN, 20200019638AI

Protocolo nº: 31.00043326/2020-76
Solicitante: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200019637AI

Protocolo nº: 31.00043328/2020-22
Solicitante: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200019636AI e prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200024696AN

Relator(a): ANA PAULA LIMA MARINHO

Protocolo nº: 31.00010144/2020-98
Solicitante: MARIANA JARDIM SOARES E MELO BESSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200021043AN

Protocolo nº: 31.00030468/2020-79
Solicitante: ELIANI MARIA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20180037182AI, 20180037183AI, 20180037184AI, 20190019070AI, 20190019071AI e 20190019072AI

Protocolo nº: 31.00035831/2020-02
Solicitante: LAENE PEVIDOR LANCA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200018349AN, 20200018346AN, 20200018338AN

Protocolo nº: 31.00044247/2020-41
Solicitante: MARIANA JARDIM SOARES E MELO BESSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20160070934AN, 20160070938AN, 20170008963AI, 20170026647AI, 20170026648AI, 20180023856AI, 20180023855AI

Relator(a): JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY

Protocolo nº: 31.00031887/2020-81
Solicitante: ERNANE GONCALVES DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190066704AI

Protocolo nº: 31.00032407/2020-09
Solicitante: KENNEDY CLINTON ALVES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200017138AI, 20200017137AI, 20200017136AI

RECURSO EX OFFICIO
Protocolo nº: 31.00032543/2020-23
Solicitante: JANINE GOMES RIZZI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190072684AI

Protocolo nº: 31.00033467/2020-04
Solicitante: MIRLLEY DANIELLE MOREIRA SILVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200026727AI

Relator(a): OLAVO LARA RESENDE BAETA

Protocolo nº: 31.00015524/2020-47
Solicitante: FLEGON MARCIO TEIXEIRA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200013293AI

Protocolo nº: 31.00016614/2020-08
Solicitante: GERALDO HONORATO LEAL FILHO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200033172AN

Protocolo nº: 31.00044262/2020-24
Solicitante: Juliano Henrique Xisto Barbosa
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190077466AI, 20190077465AI

Protocolo nº: 31.00044407/2020-86
Solicitante: Igor Guerra Argolo
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200009109AN, 20200008371AI, 20190119655AN

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA

RECURSO EX OFFICIO
Processo nº: 55-098.713/XX-XX – Regional- NE2
Interessado: POSTO CURIANGO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20170013344AI

Protocolo nº: 31.00033905/2020-12
Solicitante: SANDRO LEMOS MOREIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20200006718AI

Protocolo nº: 31.00039501/2020-46
Solicitante: WAGNER SANTIAGO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200028255AE

Protocolo nº: 31.00046610/2020-66
Solicitante: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200017459AI, 20200017460AI

Relator(a): WARLEY RODRIGUES ARAUJO

Protocolo nº: 31.00018528/2020-31
Solicitante: HELVECIO TAMM DE LIMA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200017486AI

Protocolo nº: 31.00018541/2020-68
Solicitante: HELVECIO TAMM DE LIMA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200017487AI

Protocolo nº: 31.00018546/2020-30
Solicitante: HELVECIO TAMM DE LIMA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200021644AN

Protocolo nº: 31.00018555/2020-78
Solicitante: HELVECIO TAMM DE LIMA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200021646AN

Protocolo nº: 31.00018562/2020-83
Solicitante: HELVECIO TAMM DE LIMA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200021648AN

Conforme disposto no art. 36 da Portaria nº 018/2018 e 4º da Portaria nº 020/2020 da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU nº 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, sustentação oral, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jirfi@pbh.gov.br.

Eduardo da Silva Santos
Secretário da Junta Integrada de Recursos Fiscais

RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – REIV FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – FEIRA DO MINEIRINHO

Ref: Relatório técnico de avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança, emitido pela Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais – DALU elaborado conforme procedimentos definidos pelo Decreto nº 17.266/20, para fim de licenciamento urbanístico de empreendimento de impacto. Este documento consolida a análise da Comissão de Interface referente às complementações ao EIV.

Localização: Av. Antônio Abraão Caram, 1000 Bairro São José – Regional Pampulha
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00005859/2020-72
Responsável Legal: Deliane Gonçalves Silva Martins
Responsável Técnico pelo EIV: Thiago de Andrade Leite CREA-MG 109034/D

NOTA: Os Relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança completos podem ser acessados no link do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2020

Isaac Henriques de Medeiros
Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo: 04.000392.19.04
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0344.00.00
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
 Objeto: Registro de Preços a aquisição medicamentos padronizados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
 Valor: R\$278.904,00.
 Assinatura em: 13/10/2020.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Co-Operação Técnica
 Processo: 01.105141.18.44
 Instrumento Jurídico: 01.2018.2302.0466.02.00
 Acordante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Acordado: FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR.
 Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do Termo original
 Prazo de Vigência: 11/10/2020 a 10/10/2021.
 Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica original.
 Assinatura em: 09/10/2020.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 226/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Autarquia Municipal criada

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 046/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento de recursos interpostos por candidatos que concorreram no Processo Seletivo Simplificado Edital 046/2020, conforme abaixo:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
2	CLAUCIA VIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
3	IRENE DIOGO DOS REIS	INDEFERIDO
4	LIEIDI MARTINS FERREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
5	MAIARA THAIS PEREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
6	MARILDA APARECIDA DOS REIS	INDEFERIDO
7	MARLON TADEU MENDES DE CARVALHO	INDEFERIDO

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 046/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 046/2020, para o cargo de Técnico de Serviço de Saúde – Técnico em Enfermagem, conforme listagem abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

ÁREA 01 - SUBÁREAS:

1.1 - Terapia Intensiva Adulto

CLAS.	NOME	TITULOS
1	DARCILENE MARIANA RODRIGUES	100
2	MARACELIA PEREIRA	100
3	DAISE NARA CORRADI	100
4	FABIANA LEONIDIA DE ALMEIDA	40
5	LUANA KAYONARA SANTOS FERREIRA	40
6	EVA DE FATIMA FARIA	30
7	ADRIANA LUISA DA SILVA	30

pela Lei Municipal nº 2.211 de 20 de julho de 1973, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 21 de julho de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras eleitas NATASHA SAVERNINI LOPES – HM 2648-6 e ALÉXIA LUCIANA FERREIRA - BM 44843-9, respectivamente como coordenadora e vice-coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde/ COREMUHOB, nos termos da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e da Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 26 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020

PROCESSO: 02-35/2020
 OBJETO: Aquisição de caixas em papelão para arquivo para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Comunicamos aos interessados que o pregoão supramencionado tornou-se fracassado.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 168/2020

PROCESSO: 03-124/2020
 OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de frascos coletores, bolsas de sangue, coletor de urina e preservativos para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o pregoão supracitado tornou-se fracassado.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Edmundo S. C. Franco
Pregoeiro

8	LILIANE BARBOSA DA SILVA	20
9	MILENA SANTANA DE SOUZA	20
10	SABRINA GERTRUDES DE PAULA BARROS	20

1.2 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência)

CLAS.	NOME	TITULOS
1	ROBERTA GLORIA MACHADO	100
2	VERA LUCIA DA CRUZ	100
3	CLAUDIA REGINA ALVES	100
4	TANER SWELLEN LIMA LUIZ	100
5	LIEIDI MARTINS FERREIRA	100
6	CORINTA FERREIRA DA COSTA	80
7	HELENA EZEQUIEL PAULINO	80
8	ADRIANA FERREIRA DINIZ	70
9	SONIA MOREIRA MENDES	40
10	GLEICILENE BATISTA TOLEDO	40
11	CARMEN EDIONE GUEDES	40
12	LUCINEIDE JOSE DA SILVA	40
13	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS	40
14	JULIANA GONÇALVES MAGALHÃES DOS SANTOS	30
15	ELENIR MARY DE SOUZA	30
16	MARA AUXILIADORA TORRES DOS SANTOS	30
17	ROBERTA PORTES DE SOUZA PEREIRA	20
18	PATRICIA SILVA RUCKERT	20
19	ANGELA MARIA TEREZA	20
20	CRISTINA ANUNCIACÃO RODRIGUES	10
21	VALDEIR BATISTA FERREIRA	10

ÁREA 02 - SUBÁREA:

2.1 – Terapia Intensiva Neonatal

CLAS.	NOME	TITULOS
1	NORA SITANIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	100
2	VERA LUCIA TEIXEIRA SOARES	100
3	LEANDRO TELES DE OLIVEIRA PINTO	100
4	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	90
5	FRANCIELE GOMES VIEIRA	50
6	KEILA CRISTINA RODRIGUES BARBOSAS	10

2.2. Terapia Intensiva Pediátrica

CLAS.	NOME	TITULOS
1	FABIANA VIEIRA SILVA	100

2.3. Unidade Neonatal

CLAS.	NOME	TITULOS
1	LENI MOREIRA PRATES SAMPAIO	60

2.4. Unidade Pediátrica

CLAS.	NOME	TITULOS
1	ANA CRISTINA DE SOUZA BENTO DIAS	100
2	LADYANNA FURTADO DE CARVALHO	50
3	ELISANGELA ROSELI CASTRO	10

ÁREA 03 - SUBÁREAS:

3.1 - Unidades de Clínica Médica

CLAS.	NOME	TITULOS
1	EDNA PINTO ALVES	100
2	LILIAN MARCIA DE LIMA E SILVA GONÇALVES	100
3	LUANA HOFFMANN DE PAULA	100
4	MARGARETE MARIA DA SILVA PAULA	100
5	RAQUEL DA SILVA DE SOUZA	100
6	HELENA ALVES VIEIRA	100
7	JOAO MARCOS RIBEIRO OLIVEIRA	100
8	JOAO BATISTA VELITA	100
9	SONIA RODRIGUES NETO	90
10	VERONICA CONRADO BERNARDES	80
11	MARTA MARIA DA CRUZ AGUIAR	70
12	VALERIA REGINA MENDES	40
13	ALESSANDRA DE SOUZA AMANCIO	30
14	CIRLENE APARECIDA PAIXÃO	30
15	ELECY VITORIA DAMASCENO	20
16	MIRIA BOERER FERNANDES	20
17	CRISTIANE ROCHA CEZARINO	20
18	MAURILIO ALVES ROCHA	10
19	NEUSA MARIA PEREIRA	10
20	LILIA CRISPIM DA SILVA	10
21	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO FELIX	10

3.2 - Clínica Cirúrgica

CLAS.	NOME	TITULOS
1	MEIRE IVONE RODRIGUES ROCHA	100
2	MARINA LINDOLFO DO CARMO	100
3	EDUARDO VIEIRA DA ROCHA	100
4	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA INSOGNA	100
5	MARIA AUXILIADORA SILVEIRA DOS SANTOS	100
6	MARISTELA XAVIER DA SILVA	90
7	FERNANDA SONIA DIAS ANJOS PEREIRA MARINHO	60
8	MARIZA CRISTINA SANTOS SILVEIRA	40
9	PATRICIA APARECIDA RAIMUNDO	40
10	NILZA PEREIRA SOUZA	30
11	GLALYTON JUNIOR MIRANDA CHAGAS	20

12	SANDRA MARIA CAMPOS	20
13	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	10
14	JANAINÉ SOUZA FERREIRA	10

3.3 - Maternidade

CLAS.	NOME	TITULOS
1	ERICA MARTINS ALVES DA SILVA SANTOS	100
2	ILDA ALVES DE OLIVEIRA	100
3	ELISANGELA APARECIDA SOARES SILVA	60
4	GILCEIA MEIRELES PAIXAO RODRIGUES	60
5	MARIANA MARTINS DE SOUZA	40
6	ALANA CONSOLAÇÃO IZAIAS MOREIRA	40
7	JOICE GLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	10
8	JILCELIA PASSOS DA COSTA SABARA	10
9	LUCILENE PEREIRA	10

3.4 - Bloco Cirúrgico

CLAS.	NOME	TITULOS
1	KELLY PEREIRA DA SILVA	100
2	CRISTIANO BITTENCOURT	100
3	ROSILDA MARIA OTONI	100
4	JULIANA DOS SANTOS SILVA	100
5	ELIANA ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA	100
6	PATRICIA PEREIRA EFIGENIO	90
7	CLEIDE RODRIGUES	60
8	BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA SUCENA	40
9	WAGNER SILVA DOS REIS	30

3.5 - Bloco Obstétrico

CLAS.	NOME	TITULOS
1	ROSANGELA ELIANE DE MATOS VICENTE	100
2	GILDA CAVALCANTE FERREIRA VASCONCELOS	40
3	LILIANA FERREIRA DE MORAIS	10
	ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS	80

ÁREA 04 - SUBÁREA:
4.1 - CME

CLAS.	NOME	TITULOS
1	NADIA PEREIRA VIEIRA	100
2	ADRIANA ANDRADE SOARES	100
3	SANDRA FERNANDES DA COSTA	50
4	KATIUCIA MOREIRA NUNES	40
5	ROSANGELA BARBOSA FLAVIO	40
6	LIDIA RUAS FONSECA SILVERIO	40
7	CLEIS MARIA BERTO BARBOSA	30
8	ANA HELOISA FERREIRA PINTO	30
9	PAOLA MONTEIRO COSTA	30
10	PATRICIA DIVINO AMBROSIO	30
11	LUCIENE DE OLIVEIRA	30
12	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	20
13	LAIZA DOS ANJOS SANTOS	20
14	CHRISTIANE DOS SANTOS LOPES	20
15	VERONICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	20
16	VALMIRA SALOMAO DE PAULA SOARES	10
17	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	10
18	MARIA JOSE COSA BARREIROS	0
19	NILZA DE FATIMA DA SILVA	0
20	SANDRA LIGIA DE SOUZA TEIXEIRA	0
21	PAULO JOSE DA COSTA	0
22	ELIZABETE MARTINS DA SILVA MEIRELLES	0
23	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA	0
24	IRLANDIA MARIA DA SILVA	0
25	ANA PAULA RINCO VIEIRA	0
26	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA	0
27	TAIS FERNANDA AVILA JESUS	0

ÁREA 05 - SUBÁREA:
5.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem

CLAS.	NOME	TITULOS
1	RENATA PIRES ANASTACIO	30

ÁREA 06 - SUBÁREA:
6.1 - Laboratório

CLAS.	NOME	TITULOS
1	KELLY DE SOUSA MARQUES	10

ÁREA 07 - SUBÁREA:
7.1 - Farmácia

CLAS.	NOME	TITULOS
1	JULIANA FERREIRA MENDES	100
2	ROSEMEIRE CAETANA DOS SANTOS	60
3	RUTINEIA MARIANO DA SILVA	40
4	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FONSECA	40
5	ADRIANA COSTA ALVES RABELLO	0
6	DULCINEIA FAUSTINO FERREIRA	0
7	DANIELA SANTOS BARBOSA DE SOUZA	0
8	MARCOS ANTONIO BRITO ALMEIDA	0
9	BARBARA EDUARDA VAZ MOREIRA	0

10	PALLOMMA STEFFANNI NEVES ALVES	0
11	RAFAELA FERNANDES DE SOUZA LIMA SOARES	0

CANDIDATOS INABILITADOS

BEATRIZ ALVES DE SOUZA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ANTONIO CARLOS DA SILVA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ROSANGELA NOGUEIRA DE SOUZA SOARES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
SARA STEFANIE SERAFIM	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
JENNIFER LEMES SILVA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. E ALINEA "D" DO SUBITEM 4.3. DO EDITAL
LORENA CAROLINA DE JESUS ROCHA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. E ALINEA "D" DO SUBITEM 4.3. DO EDITAL
ANA PAULA LIMA REIS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARLON TADEU MENDES DE CARVALHO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
HEBERTH GUTEMBERG MARTINS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
JOSIENE APARECIDA ALVES FERNANDES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ANGELA MARIA SOARES PEREIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
FABIANE SEIXAS DOS SANTOS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARINA FLORENÇO DA SILVA FERRAZ	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARCOS VINICIUS SILVA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MIRELLA APARECIDA VIEIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ISABELLA DE PAULA DANTAS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
GRACIANA RIBEIRO DE SOUSA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. E ALINEA "C" DO SUBITEM 4.3. DO EDITAL
GRAZIELLA SALVIANO ALVES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
CLAUCIA VIANA DOS SANTOS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
CRISTIANE SOARES DE SOUZA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
WENDELL GOMES CAMARGO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
GRAZIANI ROSALINE ALVES DE JESUS VIEIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ADRIELLE DOS SANTOS AMATO MATEUS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ANA MARIA COELHO DE ALMEIDA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
CLESIA GOMES CARVALHO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
NAIALA HELENA MARTINS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
PATRICIA MARTINS FERREIRA ALVES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
LUCIA ALVES CHAVES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. E ALINEA "D" DO SUBITEM 4.3. DO EDITAL
JASSIANE PAIVA FORTE	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARILDA APARECIDA DOS REIS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ISRAEL JULIO DE OLIVEIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
VALDINEIA SILVA VIEIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ALDÍCIA SANTOS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARIANA OLIVEIRA ESQUARCIO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
CLERIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
AMALIA RIBEIRO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
LADY DE PAULA SANTOS BRAGA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
POLIANA DE SOUZA ANDRADE	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
POLYANNA FABIANA DE ARAUJO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
VANESSA SOUZA DINIZ	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
DANIELLE APARECIDA GOMES DA CUNHA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA RAMOS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS NUNES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO E ALINEAS "B" E "D" DO EDITAL
IRENE DIOGO DOS REIS	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO E ALINEA "C" DO EDITAL
BEATRIZ HELENA DA COSTA PIRES	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO E ALINEA "B" DO EDITAL
CAMILA SANTOS SOARES MENDES AGUILAR	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
ELETICES APARECIDA PEREIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
MAIARA THAIS PEREIRA NASCIMENTO	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL
FERNANDO DE PAULA MENDES COSTA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1. DO EDITAL

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 046/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os candidatos aprovados das subáreas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão - Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 046/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem

ÁREA 01 / SUBÁREAS:

1.1 - Terapia Intensiva Adulto

ÁREA 02 / SUBÁREAS

2.1 - Terapia Intensiva Neonatal

2.3. Unidade Neonatal

ÁREA 03 / SUBÁREAS:

3.1 - Unidades de Clínica Médica

3.2 - Clínica Cirúrgica

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 159/2019

PROCESSO 03-84/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

LICITAÇÃO COM ITEM 03 EXCLUSIVO PARA CONCORRÊNCIA DE MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E ITENS 01, 02, 04 E 05, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	68295	VIDEOLONOSCÓPIO: APLICAÇÃO: NO TRATO DIGESTIVO INFERIOR, INSPEÇÃO DO ÂNUS, RETO, CÍLON SIGMOIDE, CÍLON E VÁLVULA ILEOCECAL, GUIADA POR ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL EM PACIENTES DO BLOCO CIRÚRGICO E SALA DE EXAMES. (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	5	R\$ 89.000,00	R\$ 445.000,00	FUJIFILM / JAPÃO
2	69777	ENDOSCÓPIO ÓPTICO RÍGIDO TIPO HOPKINS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00	Russer RC 4030 SA
3	69777	ENDOSCÓPIO ÓPTICO RÍGIDO TIPO HOPKINS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	Russer RC 4030 SA
4	66298	EQUIPAMENTO FIBRONASOFARINGOLARINGOSCÓPIO (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	4	R\$ 23.911,71	R\$ 95.646,84	OLYMPUS
5	79482	VIDEODUODENOSCÓPIO FLEXÍVEL PROJETADO PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS E CIRURGIAS ENDOSCÓPICAS DE DUODENO. (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	1	R\$ 290.705,99	R\$ 290.705,99	FUJIFILM / JAPÃO NDA/EUA NHS / NACIONAL CARDINAL / NACIONAL
VALOR GLOBAL						R\$ 873.352,83	
Recursos orçamentários provenientes do CAF: 2302.3401.10.122.117.1394-0003 - Natureza: 449052-3 – Fonte SICOM: 1-91 - Fonte SOF: 04-80							

Firmas vencedoras:

ITENS 01 e 05 – LABOR MED Aparelhagem de Precisão Ltda.– CNPJ: 32.150.633/0004-15;

ITENS 02 e 03 – FRANNER Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos

Eireli-EPP – CNPJ: 16.658.573/0001-47;

ITEM 04 – OLYMPUS OPTICAL do Brasil Ltda. – CNPJ: 04.937.243/0001-01.

Valor Global: R\$ 873.352,83

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 159/2019

PROCESSO 03-84/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 159/2019 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de equipamentos para realização de cirurgias endoscópicas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, às empresas vencedoras, conforme se segue:

LICITAÇÃO COM ITEM 03 EXCLUSIVO PARA CONCORRÊNCIA DE MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E ITENS 01, 02, 04 E 05, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	68295	VIDEOLONOSCÓPIO: APLICAÇÃO: NO TRATO DIGESTIVO INFERIOR, INSPEÇÃO DO ÂNUS, RETO, CÍLON SIGMOIDE, CÍLON E VÁLVULA ILEOCECAL, GUIADA POR ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL EM PACIENTES DO BLOCO CIRÚRGICO E SALA DE EXAMES. (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	5	R\$ 89.000,00	R\$ 445.000,00	FUJIFILM / JAPÃO
2	69777	ENDOSCÓPIO ÓPTICO RÍGIDO TIPO HOPKINS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00	Russer RC 4030 SA
3	69777	ENDOSCÓPIO ÓPTICO RÍGIDO TIPO HOPKINS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	Russer RC 4030 SA
4	66298	EQUIPAMENTO FIBRONASOFARINGOLARINGOSCÓPIO (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	4	R\$ 23.911,71	R\$ 95.646,84	OLYMPUS
5	79482	VIDEODUODENOSCÓPIO FLEXÍVEL PROJETADO PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS E CIRURGIAS ENDOSCÓPICAS DE DUODENO. (...) (Descrição completa do item consta no Anexo I do Edital)	Und	1	R\$ 290.705,99	R\$ 290.705,99	FUJIFILM / JAPÃO NDA/EUA NHS / NACIONAL CARDINAL / NACIONAL
VALOR GLOBAL						R\$ 873.352,83	
Recursos orçamentários provenientes do CAF: 2302.3401.10.122.117.1394-0003 - Natureza: 449052-3 – Fonte SICOM: 1-91 - Fonte SOF: 04-80							

Firmas vencedoras:

ITENS 01 e 05 – LABOR MED Aparelhagem de Precisão Ltda.– CNPJ: 32.150.633/0004-15;

ITENS 02 e 03 – FRANNER Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos

Eireli-EPP – CNPJ: 16.658.573/0001-47;

ITEM 04 – OLYMPUS OPTICAL do Brasil Ltda. – CNPJ: 04.937.243/0001-01.

Valor Global: R\$ 873.352,83

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Cidade limpa não é a que mais se varre. É a que menos se suja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 04/10/2020 à 10/10/2020

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	4
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	1 Revólver
Branca	1 Barra de Ferro
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	6 Munições
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	31

Fonte: Inspetoria de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 15outubro2020)

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte torna público:

Extrato da ata da 34ª sessão ordinária do dia 09 de outubro de 2020, às 14:00h, realizada em plataforma virtual conforme publicado no DOM. Estiveram presentes os conselheiros Marlus Keller Riani, James Henrique Souza Peixoto, Marcelo Veiga Franco, Pedro Victor Silva de Andrade, Raphael Vasconcelos Dutra e Alexandre Augusto Silva Pereira. Justificada a ausência do Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho em acompanhamento ao Prefeito nos assuntos da COVID-19, presidida a sessão pelo Dr. Marlus Keller Riani.

Item 1: Relatórios de movimentação do FPGM referentes ao mês de agosto de 2020.
Deliberação: suspensão para análise e deliberação na próxima sessão ordinária.

Item 2: Relatório de movimentação do FPGM do mês de setembro de 2020.
Deliberação: Apresentadas as dúvidas para serem respondidas pela secretaria, será deliberado na próxima sessão ordinária.

Item 3: Leitura e deliberação sobre o valor dos honorários advocatícios de setembro de 2020.
Deliberação: referente ao mês de setembro de 2020, o pagamento será do valor previsto em Lei como piso, já atualizado pela Lei 11.224/2020, com complementação autorizada pelo FPGM conforme previsão legal, de acordo com o previsto no art. 3º, § 1º, no Regulamento de Rateio e Pagamento dos Honorários Advocatícios aos Procuradores Municipais.

Item 4: Leitura e aprovação das Atas da 33ª Sessão Ordinária e 24ª Sessão Extraordinária do CSPGM.
Deliberação: Dispensada a leitura, foram aprovadas por unanimidade.

Item 5: Expediente nº 011/2020 - Exame do Comunicado da desvinculação do Dr. Farley Barbosa do Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Fiscal e verificação da necessidade de alteração na composição originária e no quantitativo dos Núcleos Temáticos de Trabalho por decréscimo do número de Procuradores Municipais.

Requerente: CSPGM
Relator: Dr. James Henrique Souza Peixoto para a lotação definitiva e Dr. Marcelo Veiga Franco para o recurso e voto da lotação provisória

Deliberação: Por unanimidade foi negado provimento ao recurso do Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação, mantida a decisão de lotação provisória nos termos do extrato da ata da 24ª sessão extraordinária. Ficou também deliberado que sendo nomeados, empossados e com a entrada em efetivo exercício de mais cinco procuradores municipais, conforme

informado pelo gabinete da PGM com aprovação da CCG, deverá ser observada a seguinte ordem para a recomposição dos Núcleos Temáticos de Trabalho: a) o primeiro procurador municipal que entrar em exercício será lotado no Núcleo Temático de Trabalho Pessoal Celetista e Regime Geral de Previdência Social, retornando a Dra. Jessica Zanco Ladeira para o Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação; b) o segundo procurador municipal que entrar em exercício será lotado no Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal e, caso tenha ocorrido o remanejamento provisório do Dr. Vinícius Marques do Nascimento, este retornará para o Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação; c) os demais procuradores municipais que entrarem em exercício posteriormente serão lotados provisoriamente conforme definição conjunta dos Subprocuradores-Gerais, de acordo com os critérios previstos no §3º do art. 27 do Regulamento das Normas de Lotação e Relotação dos Procuradores Municipais, condicionadas à posse e nomeação dos novos Procuradores Municipais em momento anterior à publicação do próximo edital de lotação e relotação definitiva. Quanto à lotação definitiva, fica o expediente baixado em diligência para reunião de trabalho para fixação do cronograma da próxima lotação definitiva.

Item 6: Expediente nº 006/2018, cujo objeto são as Normas de Lotação e Relotação de Procuradores Municipais; sendo requerente a APROM, sendo relator Dr. Marcelo Veiga Franco; resultado da consulta prévia por deliberação na 26ª Sessão Ordinária.

Requerente: APROM
Relator: Dr. Marcelo Veiga Franco
Deliberação: Por unanimidade, baixado em diligência para reunião de trabalho para verificação de necessidade de novas alterações do regulamento.

Item 7: Distribuição do Expediente nº 015/2020 – cujo objeto é recurso em face de decisão da Subprocuradoria Geral, a fim de que o CSPGM possa analisar eventual competência do Núcleo Temático de Trabalho Patrimonial, Urbanístico e Ambiental sobre a temática.

Requerentes: Dr. Thiago Lins
Relator: Dr. Raphael Vasconcelos Dutra
Deliberação: Por unanimidade, negado provimento ao recurso e mantida a distribuição do processo judicial para o Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Residual, nos termos do art. 15, inc. X, do Regulamento das Normas de Lotação e Relotação dos Procuradores Municipais.

Item 8: Distribuição do Expediente nº 018/2020 – cujo objeto é a edição pelo CSPGM de regulamento próprio e específico acerca das formas de distribuição, redistribuição e atuação dos procuradores municipais em procedimentos arbitrais e processos judiciais que versem sobre pedido de instituição de arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996), ante a competência prevista no art. 4º-A, §2º, VI, da Lei Municipal n.º 9.240/2006.

Requerente: CSPGM
Deliberação: Distribuído ao Dr. Raphael Vasconcelos Dutra. Por unanimidade, será apensado ao expediente 002/2020 em razão da matéria.

Item 9: Distribuição do Expediente nº 019/2020 – cujo objeto é o pedido de custeio pelo FPGM Programa on-line de CERTIFICADO PROFISSIONAL em Transformação Digital do MIT Professional Education.

Requerente: Dr. Felipe Mantuano
Deliberação: Distribuído ao Dr. Alexandre Augusto Silva Pereira

Item 10: Distribuição do Expediente nº 020/2020 – cujo objeto é promoção feita pelo Dr. Robison Canabrava em razão da atuação em processos físicos e a COVID.

Requerente: Subprocurador-geral Fiscal - Dr. Felipe Mantuano
Deliberação: Distribuído ao Dr. James Henrique Souza Peixoto, com pedido de diligência à SMSA e DSAJ.

Item 11: Distribuição e deliberação do Expediente nº 021/2020 – cujo objeto é a sugestão de alteração do regulamento, dúvida sobre o período de desincompatibilização, decisão da Subprocuradoria-geral do contencioso e recurso da decisão e pedido de liminar.

Requerente: Thiago Lins
Deliberação: Distribuído ao Dr. Marcelo Veiga Franco. Por unanimidade, conhecida a preliminar e rejeitado o pedido cautelar, com a negativa de

provimento ao recurso administrativo e manutenção da decisão da Subprocuradoria-Geral do Contencioso. Quanto ao pedido de alteração do regulamento, será apensado ao expediente 002/2020 em razão da matéria e pautado para a próxima sessão ordinária.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 207, da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, alterada pela Lei Municipal nº 10.700 de 10 de janeiro de 2014, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA RETORNO AO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, devendo os agentes públicos, no caso da Administração Direta, enviarem e-mail para gecea@pbh.gov.br, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1 - AMARILDO ANTÔNIO FERREIRA - BM 50.084-8

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O SEGUINTE ATO:

PROCESSO Nº: 08-000.230-18-47
AGENTE PÚBLICO: ALEXANDRE DE JESUS DOS SANTOS FRANCA - BM: 091494-4
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA - OAB/MG: 111.046
PRESTAR ESCLARECIMENTOS em depoimento designado para o dia 27/10/2020 – 14:00 horas, por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020. Para a realização da audiência de forma remota, deverá o convocado entrar em contato com a GECAP (gecap@pbh.gov.br) para receber o link de acesso. Caso o servidor convocado não disponha de estrutura adequada em sua residência para realizar a audiência na forma remota, este deverá entrar em contato com a GECAP (gecap@pbh.gov.br) para disponibilização de sala isolada e devidamente sanitizada da Controladoria-Geral do Município, de auxílio e instrumentos para a realização da audiência na modalidade remota.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 COMUNICADO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) comunica aos interessados na Concorrência nº 5/2019, a qual tem por objeto a contratação de uma Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, que fica ANULADA a parte externa da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando as razões acostadas aos autos e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa, tendo em vista a existência de vício insanável relacionado à entrega dos invólucros padronizados.

O processo contendo todas as informações sobre o certame encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, sala A-121, Belo Horizonte, MG, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais e onde poderão as licitantes, caso queiram, apresentarem sua discordância quanto ao referido ato, pessoalmente ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 49 e do art. 109, I, “c”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020

Nely Aquino
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 39/2020 do qual é objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos comuns, gerados nas instalações da CMBH.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020

Nely Aquino
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 41/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de encadernações em capa dura e espiral., o qual foi declarado FRACASSADO pelas razões constantes dos autos.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020

Nely Aquino
Presidente